



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/RS

SEBRAETEC nº 01/2011

**PORTO ALEGRE
ABRIL/2025**

O **SEBRAE/RS – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro nº 555, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.112.736/0001-30, torna público a retificação do **Edital de Credenciamento SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011**, publicado em 01 de dezembro de 2011, para que passe a vigor contemplando as alterações abaixo descritas e em conformidade com a versão consolidada em anexo ao presente.

1. Atualização dos valores de remuneração dos profissionais, relativos às horas técnicas da região Campanha e Fronteira Oeste, bem como das demais regiões, conforme consta no item 8.3 deste edital.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/RS

SEBRAETEC nº 01/2011

Credenciamento de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, públicas ou privadas, como por exemplo, universidades, fundações, associações, instituições de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, para prestação de serviços tecnológicos aplicáveis nos clientes do **SEBRAE/RS** através do Produto Nacional **SEBRAETEC**.

PORTO ALEGRE
ABRIL/2025

PREÂMBULO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/RS
SEBRAETEC nº 01/2011**

- I. O SEBRAE/RS – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, em de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº. 87.112.736/0001-30, torna público estarem abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO de entidades sem fins lucrativos, de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou extensão para integrarem o **CADASTRO DE INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS no PRODUTO NACIONAL SEBRAETEC**, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- II. Este edital vigorará enquanto durar o SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia.
- III. As entidades sem fins lucrativos, de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou extensão – denominadas como Entidades Executoras (EE) – credenciadas através deste edital, estarão aptas a prestarem serviços tecnológicos, através de seu corpo técnico junto aos clientes do SEBRAE/RS.
- IV. O presente Edital de Credenciamento e seus anexos estão disponíveis no site do Sebrae RS, <https://sebraers.com.br/editais-e-licitacoes/edital-de-credenciamento-sebraetec-n-001-2011/> e através do sistema Portal Integra (<http://sites.sebrae-rs.com.br/integra>) disponibilizado pelo SEBRAE/RS. O processo de credenciamento é um processo aberto e ocorre quando o Sebrae RS tiver demanda de serviço para a área/subárea de conhecimento, objeto de credenciamento. O acompanhamento de todas as etapas e credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações, documentos complementares e andamento do processo, exclusivamente, pelo e-mail coordenacaoosebraetec@sebraers.com.br.
- V. Após apresentação do portfólio de serviços e aprovação deste pela Coordenação do Produto Nacional SEBRAETEC, o representante legal da EE deverá acessar o site <http://sites.sebrae-rs.com.br/integra/index.php/>, clicar na opção “Cadastro” e acessar o primeiro link para realizar o seu cadastro.
- VI. A contratação da Prestação de Serviços junto a EE credenciada se dará exclusivamente através do sistema Portal Integra (<http://sites.sebrae-rs.com.br/integra>) disponibilizado pelo SEBRAE/RS. A cada demanda será necessário que o Preposto/Coordenador Técnico da EE dê o “Aceite de Contratação”, ficando o registro do login, data e horário de aceite registrado no Portal Integra, sendo este válido para comprovação da contratação do atendimento.
- VII. Fica estabelecida a MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Anexo II deste edital – como o termo que regerá as regras de contratação de prestação de serviços Produto Nacional SEBRAETEC. Este Contrato não necessitará ser assinado

previamente ao Aceite de Contratação e ele estará disponível no Portal Integra a cada contratação, antes do aceite da prestação de serviços, realizado no Portal Integra.

VIII. Este Edital atende exclusivamente às demandas de clientes do SEBRAE/RS no Estado do Rio Grande do Sul.

IX. O Edital SEBRAETEC 01/2011 foi retificado para atender os dispositivos do Regulamento Sebraetec 4.0 e Caderno Técnico – versão 4.0 do Sebrae NA, anexos deste edital.

X. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail coordenacao@sebraetec@sebrae-rs.com.br ou pelo telefone (51) 3216.5270 – opção 3.

XI. Este credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação do Sebrae RS em efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em mero banco de pessoas jurídicas cadastradas e aptas a prestar serviços mediante demanda.

Sumário	
1. OBJETIVO	7
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO	8
3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	11
4. CREDENCIAMENTO	12
5. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	14
6. INABILITAÇÃO	15
7. DESCREDENCIAMENTO.....	16
8. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, FORMA DE CONTRATAÇÃO, LIMITAÇÕES DE HORAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.....	17
9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....	19
10.DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	21
11. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	21
12. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES.....	22
13. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE	23
14 . DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
15. ANEXOS.....	28
ANEXO I – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DO SEBRAETEC	29
ANEXO II - MINUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	30
ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	36
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO.....	37
ANEXO V – REGULAMENTO DO SEBRAETEC	38
ANEXO VI – CADERNO TÉCNICO SEBRAETEC	47
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	83
ANEXI VIII - TERMO DE CIÊNCIA LGPD	84
ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA DAS SANÇÕES	87

1. OBJETIVO

O presente Edital objetiva cadastrar pessoas jurídicas sem fins lucrativos, públicas ou privadas, de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou extensão, tais como universidades, fundações, instituições de ciências, pesquisa, tecnologia, inovação e escolas técnicas como Entidades Executoras (abreviadas neste documento como EE), que possuam em seu corpo técnico profissionais habilitados para a prestação de serviços de consultoria nas áreas da ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, com competências comprovadas nas áreas descritas neste Edital, habilitando-as para prestar serviços junto aos clientes do SEBRAE/RS que necessitem aprimorar e/ou desenvolver produtos ou processos produtivos, adequando-os tecnologicamente.

O credenciamento das EE é exclusivo para a prestação de serviços na Solução Nacional SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia.

O **SEBRAETEC** trata-se de uma solução do Sistema SEBRAE para o atendimento de demandas de clientes do SEBRAE/RS em serviços tecnológicos voltados para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados.

Áreas temáticas

O SEBRAETEC possui quatro áreas temáticas, listados abaixo, cujas demandas dos clientes do SEBRAE/RS serão foco de atendimento pelas EE credenciadas neste edital:

- **Produção e Qualidade:** ações que permitam conhecer e melhorar os processos produtivos das empresas, desde o recebimento das matérias-primas até a disponibilização do produto/serviço para o cliente final, incluindo melhorias que visam aumento de produtividade, qualidade e redução de custos. Também inclui ações que orientem as empresas na adequação de seus processos e produtos para atender requisitos especificados em normas e regulamentos técnicos, assim como, serviços que permitem a compreensão do grau de conformidade de um produto, processo ou serviço a requisitos mínimos estabelecidos em normas ou regulamentos técnicos, bem como, na introdução de mecanismos na empresa que lhe ajudem na gestão da qualidade do negócio e dos produtos/serviços.
- **Design:** processo intelectual, técnico e criativo de concepção, que contempla planejamento e desenvolvimento de projeto, focado no usuário, com uma abordagem integrada de produto, serviço, comunicação e/ou ambiente para a empresa.
- **Sustentabilidade:** gestão sustentável na empresa, considerando os pilares ambiental, econômico e social. Abordagem na qual a empresa busca não só o resultado econômico, mas também os resultados ambiental e social, procurando, além disso, alinhamento às exigências de mercado. Nessa perspectiva, o bem-estar das pessoas, a preservação da natureza e os lucros estão integrados ao negócio e não podem ser dissociados.

- **Desenvolvimento Tecnológico:** ações que visam desenvolver e melhorar os produtos das empresas, bem como, planejar, adequar ou implementar novas tecnologias e inovações nas empresas, para que elas possam obter novos processos e produtos/serviços que atendam de forma personalizada suas demandas. Incluem as ações para apoiar o desenvolvimento experimental, as ações das fases finais de desenvolvimento e, fundamentalmente, a introdução de inovações de produto e de processo que são novas para a empresa, mas não necessariamente para o mercado, assim como as ações relacionadas à propriedade intelectual e à gestão da inovação.

O SEBRAETEC conta com uma estrutura matricial de classificação de serviços composta por uma série de elementos que, cruzados, indicam qual dos serviços ofertados corresponde à demanda do cliente.

A EE poderá ser convidada a atuar nos formatos de atendimento indicados no Anexo I sempre que estes estiverem alinhados com a estratégia adotada pelo SEBRAE/RS.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se cadastrar pessoas jurídicas sem fins lucrativos, públicas ou privadas, de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou extensão (universidades, fundações, instituições de ciências, pesquisa, tecnologia, inovação, escolas técnicas) e entidades integrantes do Sistema S, todas legalmente constituídas no país há pelo menos 2 (dois) anos, operando nos termos da legislação vigente, cujo objetivo, finalidade, ramo de atuação e conhecimento técnico de seus profissionais estejam em consonância com o objetivo deste Edital de Cadastramento.

2.2. É vedada a participação de empresas e/ou instituições reunidas em consórcio ou em situações que se enquadrem nas hipóteses previstas no item 7 deste Edital.

2.3. A EE, para solicitar o credenciamento, deve ter capacidade técnica de atendimento, prioritariamente, em algum dos setores/segmentos descritos a seguir:

Setores: Indústria, Comércio, Serviço, Agronegócio e Turismo.

Exemplos, mas não se limitam a estes, os segmentos que serão apoiados pelo SEBRAETEC:

Agricultura Orgânica	Fruticultura
Agroecologia	Gastronomia
Agroenergia	Horticultura
Alimentos	Leite e Derivados
Apicultura	Madeira e Móveis
Aquicultura e Pesca	Metal Mecânica

Bebidas	Ovino caprinocultura
Biotecnologia	Petróleo e Gás
Bovinocultura	Serviços em beleza
Eletroeletrônico	Têxtil e Confeções
Comércio Varejista	Ovinocultura
Couro e Calçados	Turismo
Derivados de Cana de Açúcar	Vitivinicultura

2.4. O SEBRAE/RS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas temáticas para cadastramento de instituições, alterar a forma e as informações requeridas nos anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidades demandadas por seus clientes.

2.5. A EE deverá designar uma pessoa de seu quadro de colaboradores para o exercício da função de **Preposto/Coordenador Técnico**, que terá, dentre outras, a responsabilidade de:

- a) Ser a pessoa de contato com o SEBRAE/RS para dar Aceite de Contratação, recebendo as demandas de atendimento, identificando os técnicos para atender as mesmas e esclarecer dúvidas de toda ordem;
- b) Treinar a equipe de profissionais da EE nos procedimentos e sistemas do SEBRAETEC e SEBRAE/RS;
- c) Dar suporte aos profissionais da EE e fazer cumprir os procedimentos operacionais e regras do SEBRAE/RS e do SEBRAETEC;
- d) Cadastrar as propostas dos serviços prestados no Sistema de Gestão e/ou dar suporte aos técnicos da própria EE nesta atividade;
- e) Participar de reuniões técnicas de alinhamento com a equipe coordenadora do SEBRAE/RS quando necessário;
- f) Acompanhar a execução dos serviços prestados e repassar esclarecimentos sobre as mesmas, quando solicitado pelo SEBRAE/RS;
- g) Acompanhar a emissão de notas fiscais e relatórios dos serviços prestados bem como os repasses dos pagamentos realizados pelo SEBRAE/RS para a EE;
- h) Supervisionar e fazer cumprir os prazos de atendimento das demandas dos clientes, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços;
- i) Entregar e receber documentos da EE e/ou formulários e relatórios dos serviços prestados;
- j) Outras atividades relacionadas à função.

2.6. As EE prestadoras de serviços operacionalizarão sistemas disponibilizados pelo SEBRAE/RS, para gestão das demandas de consultorias dos clientes do SEBRAE/RS.

2.6.1. A equipe técnica do SEBRAE/RS fará as devidas capacitações do Coordenador Técnico da EE nos Sistemas Operacionais e de Gestão conforme agenda pré-estabelecida.

2.7. A participação da EE neste credenciamento **implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

2.8. Cada profissional habilitado pela EE credenciada e que prestará serviços junto aos clientes do SEBRAE/RS terá um limite de 1.440 horas/ano (hum mil, quatrocentos e quarenta horas por ano) de disponibilidade de trabalho.

2.9. A EE credenciada não poderá habilitar profissionais que, nos **dois anos** que precederem a tentativa de habilitação:

- I. Tenham sido reprovados em alguma das etapas do processo de seleção de credenciados, no Edital de Cadastramento e Credenciamento de Instrutoria e Consultoria SEBRAE/RS nº 01/2018;
- II. Tenham sido descredenciados por apresentarem resultados insatisfatórios quando das avaliações de desempenho da Entidade Executora junto ao Produto Nacional SEBRAETEC ou pelos clientes do SEBRAE/RS;
- III. Tenham sido descredenciados por receberem avaliações desfavoráveis por parte de clientes e/ou colaboradores do SEBRAE/RS, quando da prestação de serviços.

2.10. Para a prestação de serviços através de soluções que tenham metodologia de aplicação pré-definida pelo SEBRAE/RS, o Coordenador Técnico da EE deverá passar por um processo de Orientação Metodológica, para assimilar o método de execução das soluções.

2.10.1. A Orientação Metodológica será definida, organizada e divulgada pela equipe técnica do SEBRAE/RS para todas as EE credenciadas e que estejam aptas tecnicamente a atender as demandas nos escopos de trabalho definidos.

2.11. A EE, cuja documentação seja aprovada no Credenciamento deste Edital, fica habilitada para receber atendimentos encaminhados por rodízio de prestadores de serviços do Produto Nacional SEBRAETEC.

2.11.1. A contratação da EE será realizada demanda a demanda, mediante registro de Aceite de Contratação, via Portal Integra, através de login próprio e intransferível realizado pelo **Preposto/Coordenador Técnico da EE**.

2.11.2. O registro do login e Aceite de Contratação de cada demanda fica registrado nos Sistemas do SEBRAE/RS e se configura na formalização da contratação do serviço Produto Nacional SEBRAETEC a ser executado.

2.12. As regras de atendimentos de demandas ofertadas pelo SEBRAE/RS para as EE serão regidas pelos seguintes documentos:

- A) o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011;
- B) Minuta de Contrato de Prestação de Serviços – Anexo II deste edital;

- C) Regulamento do Produto Nacional SEBRAETEC – Anexo V deste edital;
- D) Caderno Técnico do Produto Nacional SEBRAETEC – Anexo VI deste edital;
- E) Cadernos orientativos e/ou manuais Operacionais de Soluções;
- F) Cadernos Orientativos e Manuais Operacionais de Sistemas Operacionais do SEBRAE/RS e do Produto Nacional SEBRAETEC;
- G) Termo de Ciência LGPD – Anexo VIII deste edital.

2.12.1. Para atendimento das demandas de prestação de serviços será imprescindível que o **Preposto/Coordenador Técnico da EE** tenha conhecimento integral dos documentos referidos nas alíneas “a” à “f”;

2.13. A EE, após aprovada no processo de seleção descrito neste edital, deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente em nome da pessoa jurídica credenciada, em qualquer banco de livre escolha, **exclusivamente**, para recebimento dos pagamentos dos serviços prestados durante o período de prestação de serviços tecnológicos no Produto Nacional SEBRAETEC.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Na vigência do presente edital, o processo de credenciamento acontecerá a qualquer tempo, de acordo com as seguintes etapas:

- a) Preenchimento do cadastro de prestador de serviços disponível no link <http://sites.sebrae-rs.com.br/integra>, no item Cadastro, acessar o primeiro link.
- b) Envio de Apresentação de Portfólio, via sistema de cadastro, contendo: apresentação da Entidade Executora, incluindo a descrição de infraestrutura, áreas temáticas de interesse, número de profissionais disponíveis para atuação e regiões do Estado do Rio Grande do Sul na qual desejam atuar.
- c) Após as etapas a e b, descritas anteriormente, deverá ser enviado um e-mail para coordenacao@sebraetec@sebraers.com.br, solicitando a análise do cadastro da EE e a documentação complementar será solicitada, conforme item 4 deste Edital.
- d) Após recebimento, através do sistema de cadastro, e análise da documentação exigida, conforme item 4 deste edital, o SEBRAE/RS formalizará por e-mail o credenciamento da Entidade Executora.
- e) Formalizado o credenciamento e a habilitação da EE, será agendado, pela equipe do SEBRAE/RS, um encontro específico de treinamento e alinhamento de procedimentos operacionais e de sistemas para realização de atendimentos com o Coordenador Técnico da EE.

- f) Realizado o treinamento do Coordenador Técnico da EE pela equipe do SEBRAE/RS, será realizada a vinculação da EE nas soluções Produto Nacional SEBRAETEC as quais houve aprovação pelo SEBRAE/RS para atuação e a EE estará apta para recebimento de demandas de atendimento.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para efetuar o credenciamento neste edital, após aprovação da Apresentação de Portfólio pela equipe técnica do SEBRAE/RS, a EE deverá inserir no sistema de cadastro, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos em formato .pdf:

- a) Cópia digitalizada do Estatuto Social atualizado, de pessoa jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, que possua como objetivo, finalidade, ramo de atuação e/ou conhecimento técnico, o ensino, pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Ata e/ou Termo de Posse digitalizada dos representantes legais, conforme Estatuto Social;
- e) Cópia digitalizada do RG e CPF dos representantes legais da EE;
- f) Cópia digitalizada de Procuração com poderes de representação da EE, se for o caso;
- g) Declaração de Capacidade Técnica da EE, conforme Anexo III deste edital, para a prestação de serviços de consultoria e/ou serviços tecnológicos junto aos clientes do SEBRAE/RS no(s) tema(s) para a(s) qual(ais) está se credenciando e informa ser competente;
- h) Declaração da própria EE informando o seguinte:
 - I. Não tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensão pelo Sistema Sebrae;
 - II. Não esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema Sebrae; não possuir diretor, dirigente ou funcionário que mantenha vínculo empregatício junto às instituições que compõem o Sistema SEBRAE;
 - III. Não tenha sido descredenciada por instituição integrante do Sistema SEBRAE.
- i) Declaração da existência de infraestrutura física, laboratorial, quando aplicável, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários ao desenvolvimento de atendimentos nos temas pretendidos para credenciamento.

- ii) Todo e qualquer equipamento necessário ao atendimento deverá ser disponibilizado pela pessoa jurídica credenciada (Ex.: projetor multimídia, notebook, etc.).
 - iii) Para o atendimento na modalidade *online*, o consultor designado pela empresa credenciada deverá possuir acesso estável à internet, bem como, as ferramentas necessárias para realização das consultorias.
- k) Termo de Autorização de Representação - Declaração de Preposto Autorizado (Coordenador Técnico da EE), conforme Anexo VII deste edital, autorizando a pessoa citada a responder pelas demandas de atendimento em nome do representante legal da EE.

4.2. Com base na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e de acordo com as atividades previstas neste edital, solicitamos pela utilização dos seguintes códigos de atividades econômicas na nota fiscal:

4.2.1 Para serviços de Consultoria:

- a) **Utilizar o código de serviço 17.01** - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; ou
- b) **Utilizar o código de serviço 17.20** - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

4.2.2 Extrato emitido pela Prefeitura Municipal comprobatório de adequação do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas ou arquivo de imagem constando tela de sistema de emissão de notas fiscais no qual os códigos 17.01 e/ou 17.20 apareçam habilitados.

4.2.3 Os códigos de serviços mencionados acima referem-se a nível nacional, lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, verifique junto a Prefeitura onde a sua empresa está registrada, o código referente ao serviço prestado.

4.2.4 Estes códigos poderão ser alterados conforme Legislação vigente.

4.2.5 Os Códigos de serviços mencionados na cláusula 4.2.1 deverão estar previamente cadastrados junto aos órgãos competentes, que regulam a emissão das notas fiscais.

4.3. A EE fará seu credenciamento nas áreas temáticas, em que pretende atuar, contidas no item 1 deste edital, desde que possa comprovar experiência e competência nas áreas escolhidas.

4.4. Será permitida a inscrição para pluralidade de temas, desde que comprovada à experiência e competência nas mesmas, conforme anexos deste edital.

4.5. Não será aceito nenhum documento com prazo de validade vencido.

4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4.7. O SEBRAE/RS manterá o período de inscrição de EE enquanto o Edital de Cadastramento Produto Nacional SEBRAETEC 2011 estiver vigente.

4.8. O Credenciamento é específico para EE interessadas em atuar no Produto Nacional SEBRAETEC.

4.9. EE de todo território nacional podem se candidatar ao processo de Inscrição e Cadastramento no Produto Nacional SEBRAETEC, para atendimento de demandas de empresas constituídas no estado do Rio Grande do Sul.

4.9.1 Empresas com domicílio fora do Estado do Rio Grande do Sul, terão o raio de deslocamento calculado, para fins de rodízio, tendo por base a capital do Estado, Porto Alegre.

4.10. O cadastramento completo de todas as informações e anexos, conforme item 4 deste edital, é condição para credenciamento da EE no Produto Nacional SEBRAETEC.

4.10.1. Será obrigatório anexar cópia digitalizada do Diploma de Conclusão de Curso de Graduação de todos os profissionais da EE cadastrados.

4.10.2. Em cumprimento a Lei 12.378 de 2010, para realização de atendimentos em design de ambientes somente profissionais com registro no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – serão habilitados. Portanto, será obrigatório anexar cópia digitalizada da carteira profissional do CAU de cada profissional da EE que pretende atuar em atendimentos de design de ambientes.

4.10.3. Será permitida a apresentação e inclusão de outros profissionais vinculados a EE a qualquer tempo, contudo, a habilitação e vinculação destes profissionais, será realizada mediante comunicação de oportunidades, via e-mails da Coordenação Sebraetec (coordenacaoosebraetec@sebraers.com.br).

4.10.4. Os profissionais do corpo técnico da EE que atuarão nos serviços tecnológicos deverão ter, no mínimo, formação em graduação a fim às áreas de conhecimento (conforme item 4.2) em que forem vinculados.

4.10.5. Não será permitida vinculação de profissionais do corpo técnico da EE em áreas de conhecimento que não sejam relacionadas à formação dos mesmos.

4.11. Da decisão de não aprovação nesse Edital caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao Comitê do Produto Nacional SEBRAETEC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de credenciamento da EE.

4.11.1. Os recursos serão julgados pelo Comitê do Produto Nacional SEBRAETEC no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso na Sede do SEBRAE/RS.

5. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O SEBRAE/RS constituirá uma comissão para avaliação das Apresentações de Portfólios, composta por funcionários do SEBRAE/RS.

5.2. O processo de seleção consiste na análise dos documentos cadastrados pelo representante da EE interessada em atuar no Produto Nacional SEBRAETEC – e verificação se a documentação atende aos requisitos deste Edital.

5.3. Fica a critério do SEBRAE/RS a realização de visita técnica à EE para comprovação *in loco*, das instalações e competências técnicas informadas nas declarações. Nesse momento, verificada a inconsistência das informações apresentadas, a EE não será habilitada no credenciamento.

5.4. A EE que tiver sua documentação de inscrição aprovada pela Comissão de Avaliação, estará automaticamente apta a integrar o CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO PRODUTO NACIONAL SEBRAETEC.

5.5. A efetivação do cadastramento somente se dará com a contratação da EE que tiver a sua habilitação jurídica e fiscal aprovada.

6. INABILITAÇÃO

6.1. Estará automaticamente inabilitada para credenciamento a EE que:

- a. Não apresentar toda documentação solicitada para Credenciamento, conforme disposto no item 4 e Anexos ao Edital;
- b. Deixar de atender as exigências integrais deste Edital.

6.2 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem:

- b) tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contratação com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) tenham qualquer vinculação, direta ou indireta, inclusive através de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até **terceiro grau**, de empregados, diretores, conselheiros e estagiários do **Sebrae RS** – Anexo IV
- f) membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional do SEBRAE/RS, assim também considerados os ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou pedido de demissão;

- g) sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;
- h) sejam constituídas sob a forma de cooperativa ou rede de empresas.

7. DESCREDENCIAMENTO

7.1. É passível de credenciamento a EE e/ou seus profissionais prestadores de serviços que de forma:

- a. receberem avaliações desfavoráveis por parte de clientes e/ou colaboradores do SEBRAE/RS, quando da prestação de serviços;
- b. não cumprirem o cronograma dos atendimentos contratados pelo SEBRAE/RS sem justificativa, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/RS;
- c. entregarem e/ou divulgarem material promocional de sua empresa/instituição/profissionais e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/RS;
- d. organizarem eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/RS que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- e. cobrarem qualquer honorário profissional dos clientes do SEBRAE/RS, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados através do Produto Nacional SEBRAETEC;
- f. pressionarem, incitarem, desabonarem, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE;
- g. descumprirem integralmente o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços, neste Edital, Regulamento SEBRAETEC, Cadernos Técnico e/ou Manual Operacional de Soluções e Sistemas do Produto Nacional SEBRAETEC;
- h. apresentarem em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência do contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas;
- i. designarem sem autorização prévia do Sebrae RS, profissional distinto ao que fora contratado, ou ainda, utilizar-se de profissionais não preparados para a execução de serviços de consultoria tecnológica, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;

- j. apresentarem resultados insatisfatórios quando das avaliações de desempenho da Entidade Executora, junto ao Produto Nacional SEBRAETEC ou pelos clientes do SEBRAE/RS;
- k. deixarem de divulgar a logo e o nome do SEBRAE/RS nos atendimentos apoiados pelo Produto Nacional SEBRAETEC;
- l. prestar informações incorretas sobre as horas de atendimentos realizados e demais custos inerentes aos mesmos;
- m. deixar de prestar informações ou não apresentar documentos, quando solicitados pelo SEBRAE/RS;
- n. não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/RS e dos clientes;
- o. utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/RS para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE/RS;
- p. articular parcerias em nome do SEBRAE/RS sem autorização prévia;
- q. atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- r. realizar divulgação pública do Produto Nacional SEBRAETEC, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como, captarem EMPRESAS DEMANDANTES;
- s. não cumprirem as obrigações constantes do contrato de prestação de serviços, cujo aceite foi realizado no portal pelo **Preposto/Coordenador Técnico da EE**;
- t. receberem pagamentos diretamente de clientes, a título de honorários por serviços prestados no âmbito da Solução Produto Nacional SEBRAETEC, ou negociarem quaisquer serviços extras ou complementares ao do escopo da prestação de serviços realizado.
- u. Atuar em desacordo com o Código de Ética do Sistema Sebrae.

8. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, FORMA DE CONTRATAÇÃO, LIMITAÇÕES DE HORAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

8.1. Abaixo estão relacionados os serviços tecnológicos e de inovação do Produto Nacional SEBRAETEC que visam orientar ou intervir junto aos clientes do SEBRAE/RS para sua melhoria produtiva ou ainda desenvolver um processo de incremento tecnológico focado na competitividade.

- a) **Consultoria Tecnológica:** serviços que visam orientar os pequenos negócios para definirem e adequarem seus processos, produtos e serviços, com vistas à inovação.

Este serviço pode ser utilizado para realizar a avaliação situacional de determinado processo(s), produto(s) ou serviço(s), a fim de fornecer orientações específicas a serem adotadas; apontar fontes e tendências tecnológicas; orientar o uso estratégico de informação tecnológica; bem como, orientar o desenvolvimento de serviço, produto ou melhoria de processo a fim de guiar o desenvolvimento tecnológico, para geração de inovações na empresa.

- b) **Serviços metrológicos:** serviços de natureza laboratorial, abrangidos pela Metrologia Científica e Industrial e pela Metrologia Legal, que considera investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra, conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as incertezas de medição correspondentes aos padrões utilizados. Em nosso estado estes serviços são realizados por meio do Programa Bônus Metrologia.
- c) **Avaliação da Conformidade:** serviços utilizados para demonstrar que os requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema ou organismo são atendidos.
- d) **Prototipagem:** serviço que visa à produção (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, com a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, características, entre outros).

8.2 Fica a critério do SEBRAE/RS a organização, configuração em sistemas e definição das regras de atendimento das modalidades descritas no item 8.1 anterior.

8.2.1 Estas características de atendimento configuram-se em SOLUÇÕES PRODUTO NACIONAL SEBRAETEC, as quais terão procedimentos operacionais próprios, definidos pela equipe técnica do SEBRAE/RS;

8.3. Os serviços prestados pelas EE serão remunerados conforme segue:

a) Para as demandas dos clientes do SEBRAE/RS sediados no Estado do Rio Grande do Sul, exceto os municípios inseridos na Unidade Sebrae Campanha e Fronteira Oeste, o valor da hora técnica que será remunerado pelo SEBRAE/RS para a EE, quando da prestação de quaisquer serviços tecnológicos previstos no item 8.1, fica estabelecido nas seguintes condições:

VALOR/HORA PARA REMUNERAÇÃO DA EE PELO SEBRAE/RS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EXCETO MUNICÍPIOS PERTENCENTES A UNIDADE SEBRAE CAMPANHA E FRONTEIRA OESTE	R\$ 192,00 / Hora
--	-------------------

b) Para demandas dos clientes do SEBRAE/RS que estejam sediados nos municípios pertencentes à Unidade Sebrae Campanha e Fronteira Oeste o valor da hora técnica

que será remunerado pelo SEBRAE/RS para a EE, quando da prestação de quaisquer serviços tecnológicos previstos no item 8.1, fica estabelecido nas seguintes condições:

VALOR/HORA PARA REMUNERAÇÃO DA EE PELO SEBRAE/RS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS DA UNIDADE SEBRAE CAMPANHA E FRONTEIRA OESTE	R\$ 229,00 / Hora
--	-------------------

c) Os municípios do Estado do Rio Grande do Sul inseridos na Unidade Sebrae Campanha e Fronteira Oeste e que terão valor da hora técnica de remuneração diferenciada paga pelo SEBRAE/RS são:

- Aceguá;
- Alegrete;
- Bagé;
- Barra do Quaraí;
- Caçapava do Sul;
- Candiota;
- Dom Pedrito;
- Hulha Negra;
- Itacurubi;
- Itaqui;
- Lavras do Sul;
- Maçambará;
- Manoel Viana;
- Quaraí;
- Rosário do Sul;
- Santa Margarida do Sul;
- Santana do Livramento;
- São Borja;
- São Gabriel;
- Uruguiana;

8.3.1. O pagamento das horas de atividades relacionadas à prestação de serviços de consultoria (Hora Técnica de Consultoria e demais despesas do atendimento) será efetuado pelo SEBRAE/RS para a EE mediante apresentação de relatórios assinados pelos clientes do SEBRAE/RS atendidos, reconhecendo a execução dos serviços.

8.4. É expressamente vedado à EE ou seus profissionais receber pagamentos diretamente de clientes, a título de honorários por serviços prestados no âmbito da Solução Produto Nacional SEBRAETEC, ou negociarem quaisquer serviços extras ou complementares ao do escopo da prestação de serviços realizado, sob pena de descredenciamento e de sofrer medidas legais cabíveis.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Quando houver demanda, a critério do SEBRAE/RS, a pessoa jurídica credenciada será consultada por intermédio de seu **Preposto/Coordenador Técnico da EE** autorizado, conforme Anexo VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, sobre seu interesse e disponibilidade na prestação dos serviços, momento em que será formalizada a contratação de atividade específica entre o SEBRAE/RS e a EE.

9.2. A EE deverá estar com a situação fiscal regular. A documentação a ser mantida atualizada é a seguinte:

- I. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (Receita Federal);
- II. Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

9.3. O instrumento jurídico de contratação para cada prestação de serviços, Anexo II deste edital, estará disponível em tempo integral no Portal Integra, sendo possível acessá-lo a cada atendimento aceito pelo **Preposto/Coordenador Técnico da EE**.

9.3.1. O contrato estabelecerá, juntamente com os demais itens que compõem este edital e seus anexos, as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica credenciada demandada, que deverá possuir corpo técnico qualificado e assumir o risco da atividade desempenhada.

9.4. Para iniciar a prestação de serviço a pessoa jurídica credenciada deverá ter efetuado o aceite de todos os documentos exigidos e do contrato de prestação de serviços no portal, através do seu Preposto/Coordenador Técnico da EE, e ter recebido as diretrizes institucionais do SEBRAE/RS.

9.5. As pessoas jurídicas credenciadas na forma e nas condições estabelecidas neste edital não permanecerão à disposição do SEBRAE/RS, assim como não terão subordinação técnica ou econômica e habitualidade na prestação de serviço.

9.6. Uma vez dado o Aceite de Contratação (a cada atendimento) no Portal Integra, a EE credenciada somente poderá desistir do serviço mediante apresentação de justificativa, podendo receber sanção, conforme especificado no item 11.

9.7. A EE será contatada pelo SEBRAE/RS para a prestação de serviços. O processo de contratação ocorre de forma automática pelo sistema e pode durar até 10 dias úteis, quando houver demanda, obedecendo, obrigatoriamente, o procedimento de rodízio e os seguintes critérios:

- I. Ter recebido Orientação Metodológica na Solução Produto Nacional SEBRAETEC pertinente à solicitação do cliente;
- II. Ter experiência no setor, quando informado;
- III. Ter experiência no segmento, quando informado;
- IV. Ter experiência no subsegmento, quando informado;
- V. Possuir maior proximidade entre a cidade da pessoa jurídica credenciada e a cidade de execução do serviço informado;
- VI. Dar o Aceite de Contratação no Portal Integra dentro dos prazos operacionais previstos pelo SEBRAE/RS.

9.8 As atividades somente poderão ser executadas após a formalização da contratação e aprovação pelo Sebrae RS, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12.

10. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1 É obrigatória a emissão de nota fiscal para recebimento dos valores referentes aos serviços executados.

10.1.1 A nota fiscal e arquivo XML serão recebidos através de portal de cobrança próprio do SEBRAE/RS, até o dia 20 de cada mês;

10.1.2 A nota fiscal deverá ser emitida nos códigos mencionados neste edital (informar o item após finalização da estrutura – está no tópico 4);

10.1.3 A nota fiscal estará sujeita a retenção de tributos, na forma da legislação vigente. Caso a contratada, possua qualquer tipo de imunidade ou isenção tributária, deverá apresentar na nota fiscal ou anexa a ela, declaração de imunidade tributária com embasamento legal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota fiscal pelo SEBRAE/RS.

10.3 A cobrança de serviços prestados deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a sua liberação no Portal Integra, não podendo exceder 60 dias. Casos excepcionais serão analisados pelo SEBRAE/RS.

10.4 Os pagamentos serão efetuados somente por depósito em conta corrente da pessoa jurídica contratada para a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e XML.

10.4.1 Não serão aceitas alterações bancárias sem justificativa.

10.4.2 Alterações de conta bancária devem ser atualizadas no sistema de credenciados, bem como, enviadas para o e-mail: financeiro@sebraers.com.br.

10.5 Para efetivação de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal junto à Receita Federal (conjunta) e com Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS). A atualização das certidões negativas deve ser realizada diretamente no Portal do Fornecedor.

11. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

11.1. A EE credenciada poderá, conforme estabelecido no Anexo IX deste Edital, bem como, nos itens 11 e 12, receber sanções em caso de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, nos documentos que fazem parte

integrante do mesmo e do Contrato de Prestação de Serviços, os quais, o Preposto/Coordenador Técnico da EE, tenha dado aceite no Portal:

- I. Advertência: medida administrativa aplicada como forma de sinalizar que a EE credenciada, ou seus profissionais, cometeu uma infração que desrespeita os itens contidos neste Edital, seus anexos e no contrato de prestação de serviços, conforme previsto no Anexo IX;
 - II. Suspensão: afastamento da EE credenciada ou de seus profissionais, que tenham cometido infração que desrespeite os itens contidos neste Edital, em seus anexos e/ou no contrato de prestação de serviços, pelo período determinado pelo SEBRAE/RS, podendo variar de 3 (três) a 6 (seis) meses, conforme previsto no Anexo IX;
 - III. Descredenciamento: ação para descredenciar a EE e/ou profissional vinculado deste Edital, não podendo retornar por até 2 (dois) anos, conforme previsto no item 12.6.
- 11.2. Independentemente das sanções previstas acima, poderá o SEBRAE/RS ADVERTIR, SUSPENDER e/ou DESCREDENCIAR em situações específicas de descumprimento ao presente Edital e demais documentos regulamentadores, considerando a gravidade do fato.

12. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

- 12.1. Tomado conhecimento de eventual infração ou irregularidade cometida pela EE ou seus profissionais, a área competente do SEBRAE/RS levantará o relato completo dos fatos, juntando evidências e provas, quando houver;
- 12.2. De posse dos documentos encaminhados, a área competente do SEBRAE/RS fará a análise técnica da documentação e realizará a abertura de processo administrativo;
- 12.3. Sendo decidido pela aplicação de advertência, a EE será comunicada pelo SEBRAE/RS, do motivo pelo qual está sendo advertida;
- 12.4. Não se tratando apenas de advertência, a notificação extrajudicial será encaminhada para o e-mail da pessoa jurídica informado no credenciamento, com aviso de recebimento;
- 12.4.1. Recebida a Notificação via e-mail, a EE deverá acusar o recebimento para que seja iniciada a contagem do prazo;
- 12.5. Recebida a defesa da EE, esta será objeto de análise, podendo ser aplicadas as sanções previstas no item 11 deste edital;
- 12.6. Em caso de descredenciamento, a EE e seus profissionais credenciados, ficarão impedidos de participar de novo processo de credenciamento junto ao Sistema SEBRAE pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do seu descredenciamento;

- 12.7. A EE credenciada ou seus profissionais poderão requerer, a qualquer tempo, o seu descredenciamento ou afastamento do SEBRAE/RS, mediante solicitação formal e conclusão da prestação de serviços em andamento;
- 12.8. As decisões proferidas no âmbito da Comissão de Ética do **SEBRAE/RS** que envolvam direta ou indiretamente a pessoa jurídica e as pessoas físicas a ela vinculadas, e que estejam habilitadas no presente edital, são personalíssimas, independentes e soberanas, dispensando o rito processual previsto nos itens 11 e 12, de cumprimento automático no âmbito da gestão do edital.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

- 13.1 A pessoa jurídica credenciada, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), Anexo VIII deste Edital e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o SISTEMA SEBRAE (RS e NACIONAL) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas a empresa candidata ao credenciamento, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.
- 13.2 Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE para:
 - a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema SEBRAE em razão de suas atividades;
 - b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
 - c) Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
 - d) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
 - e) Cadastro no sistema de contratação;
 - f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
 - g) Comprovação das informações cadastradas;
 - h) Certificação de capacidade técnica da equipe;
 - i) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
 - j) Certificação de regularidade com órgãos de classe;
- 13.3 A pessoa jurídica credenciada está ciente e concorda que o SEBRAE/RS poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.
- 13.4 A pessoa jurídica credenciada está ciente e concorda que o SEBRAE/RS poderá receber, de seus parceiros e prestadores de

serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

- 13.5 A pessoa jurídica credenciada está ciente e concorda que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.
- 13.6 A pessoa jurídica credenciada, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 13.7 A pessoa jurídica credenciada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Pessoa jurídica credenciada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 13.7.1 A pessoa jurídica credenciada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE.
- 13.8 A pessoa jurídica credenciada, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 13.9 A pessoa jurídica credenciada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 13.10 O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

- 13.11 As artes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

- 13.12 A pessoa jurídica credenciada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

- 13.13 O presente credenciamento não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a pessoa jurídica credenciada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este instrumento.

- 13.14 Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à pessoa jurídica credenciada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a pessoa jurídica credenciada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

- 13.15 Ocorrendo a contratação da pessoa jurídica credenciada, a mesma se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a pessoa jurídica credenciada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do contrato que tenha firmado.

- 13.16 Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da pessoa jurídica credenciada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

- 13.17 A pessoa jurídica credenciada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a sua conformidade quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

- 13.17.1 O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da pessoa jurídica credenciada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer

diminuição de responsabilidade que a mesma possui perante a Lei e este credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da EE que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/RS.
- 14.2. A participação no cadastramento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3. O SEBRAE poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar os temas de conhecimento do Produto Nacional SEBRAETEC para cadastramento de EE e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar ou atualizar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.
- 14.4. É de responsabilidade da EE prestadora de serviços a precisão e a qualidade dos serviços prestados.
- 14.5. É de responsabilidade da EE manter arquivado por pelo menos 5 anos os Relatórios Parciais e Finais, em meio físico, com as devidas assinaturas dos clientes do SEBRAE/RS oriundos dos atendimentos realizados no âmbito do Produto Nacional SEBRAETEC.
- 14.6. O cadastramento no Produto Nacional SEBRAETEC não gera direito à utilização da logomarca SEBRAE em material publicitário ou institucional da EE credenciada.
- 14.7. Fica assegurado ao Sebrae RS o direito de alterar os critérios deste edital, descredenciar as pessoas jurídicas credenciadas, cancelar, no todo ou em parte, este edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes (cadastrados ou candidatos).
- 14.8. O SEBRAE/RS poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.
- 14.9. O SEBRAE/RS poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.
- 14.10. Todas as ações deste Edital estão pautadas no Código de Ética do Sebrae. Os interessados em credenciar-se deverão ter conhecimento do disposto no referido Código, que está disponível no Portal Sebrae através do link: <https://sebraers.com.br/transparencia>
- 14.11. Quando o Sebrae RS tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará com as áreas envolvidas sobre a continuidade do credenciamento da pessoa jurídica em questão, nos termos do presente Edital.

14.12 Pelo presente edital a EE está ciente:

- a) Que o Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade de o Sebrae RS solicitar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- b) Que Sebrae RS trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá do volume e da natureza destas demandas.
- c) Que aceita que as informações cadastrais fornecidas ao Sebrae RS serão disponibilizadas no sistema interno da instituição.
- d) De pleno acordo que as informações cadastrais prestadas ao Sebrae RS poderão ser disponibilizadas às suas instituições parceiras e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.
- e) De pleno acordo que o Sebrae RS poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao Sebrae RS; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar minivídeos (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O Sebrae RS poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à EE credenciada e às pessoas físicas à ela vinculadas, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.
- f) Aceita que o Sebrae RS poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.
- g) Aceita que a relação com o Sebrae RS é regida pelo edital, que cadastra e credencia a EE.

14.13 A EE cadastrada e credenciada se compromete, desde já, com a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

14.14 Fica a critério do Sebrae RS a realização de diligência de qualquer ordem para verificar o atendimento das disposições do presente Edital.

14.15 A qualquer tempo, na vigência presente edital, a EE que deixar de atualizar documentos de regularidade fiscal, atualização cadastral e/ou quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae RS, ou ainda, apresentar documentos que contenham informações inverídicas será passível de descredenciamento.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DO PRODUTO NACIONAL SEBRAETEC
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DO SEBRAE/RS
- ANEXO V – REGULAMENTO DO PRODUTO NACIONAL SEBRAETEC
- ANEXO VI – CADERNO TÉCNICO PRODUTO NACIONAL SEBRAETEC
- ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
- ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DA LGPD
- ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA DAS SANÇÕES

ANEXO I – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DO SEBRAETEC

Serviços Tecnológicos do Sebraetec

Consultoria tecnológica



Serviços metrológicos



Avaliação da conformidade



Prototipagem





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, *pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 87.112.736/0001-30, com Sede na rua Sete de Setembro, n.º 555, Porto Alegre/RS.*

CONTRATADA: *Pessoa Jurídica Credenciada através do Edital de Credenciamento SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011, de serviços tecnológicos através da Solução Nacional SEBRAETEC, conforme relatório e Nota Fiscal emitida.*

GESTORA FINANCEIRA: *Pessoa Jurídica sem fins lucrativos estatutariamente vinculada às Associações, Fundações e/ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos Credenciada através do Edital de Credenciamento SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011, conforme relatório e Nota Fiscal emitida.*

Resolvem celebrar o presente instrumento que reger-se-á pelos termos contidos no **Edital de Credenciamento SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011** e as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços tecnológicos através do Produto Nacional SEBRAETEC, para atendimento aos clientes do **CONTRATANTE** estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul, conforme demonstrativo Anexo à nota fiscal entregue na sede do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir as disposições do Código de Ética do **CONTRATANTE**, que se aplicam a presente contratação. O documento está disponível no Portal SEBRAE;
- b) Dar aceite no REGULAMENTO e no CADERNO TÉCNICO do Produto Nacional SEBRAETEC, cujo conhecimento é obrigatório para execução dos serviços ora contratados;
- c) Atender ao disposto no **Edital de Credenciamento SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011** e seus Anexos;
- d) Iniciar a prestação dos serviços após o aceite da demanda no Portal Integra disponibilizado pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cumprir todas as obrigações relacionadas no presente instrumento, no **Edital de Credenciamento SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011** e seus Anexos, no REGULAMENTO e no CADERNO TÉCNICO do Produto Nacional SEBRAETEC;
- f) Fazer cumprir os prazos de atendimento conforme estabelecido no sistema SGTEC e demais Manuais Operacionais de Sistemas e **Produtos** do **CONTRATANTE**. Estes documentos poderão ser alterados a qualquer tempo em função de modificações nos procedimentos de atendimento dos serviços tecnológicos. As alterações procedidas serão comunicadas à **CONTRATADA**;
- g) Proceder com o encerramento dos atendimentos impreterivelmente dentro dos prazos estabelecidos e contratados pelo **CONTRATANTE**. Caso algum atendimento tenha atraso na execução ocasionado pelo consultor vinculado a **CONTRATADA**, a finalização do trabalho não poderá ultrapassar o prazo máximo de 60 dias corridos após a data prevista para a última atividade prevista no atendimento. Caso a finalização do atendimento não seja feito até o limite dos 60 dias, o atendimento poderá ser cancelado pelo **CONTRATANTE** com a devolução total dos valores já pagos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**;
- h) Vedar aos consultores vinculados a **CONTRATADA**, durante os atendimentos, sob pena de descredenciamento da **CONTRATADA**, realizar as seguintes atividades:
 - i. Divulgar verbalmente ou entregar material promocional de seus serviços;

- ii. Utilizar assinatura de e-mail ou materiais com identificação durante os contatos mantidos em nome do CONTRATANTE.
- i) Vedar a prestação de serviços no Produto Nacional SEBRAETEC de consultores da CONTRATADA que possuam parentesco em primeiro ou **terceiro graus** com funcionários da CONTRATANTE;
- j) Manter arquivado na sede da CONTRATADA, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, uma Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo constante do Anexo IV, preenchida e assinada por cada um dos seus consultores credenciados no Produto Nacional SEBRAETEC;
- k) Vedar a prestação de serviços de consultores da CONTRATADA que possuam qualquer grau de parentesco com proprietários e/ou sócios de empresas clientes do CONTRATANTE;
- l) Vedar à CONTRATADA ou a sua equipe de consultores a quarteirização de serviços técnicos previstos nas consultorias tecnológicas e que deveriam ser executados exclusivamente pelos consultores credenciados da CONTRATADA;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- o) Garantir que os seus técnicos estejam devidamente vinculados aos conselhos de classes respectivos a atividade realizada;
- p) Garantir que os profissionais do corpo técnico da **CONTRATADA** que atuarão nos serviços tecnológicos tenham, no mínimo, formação a nível de graduação específica nas áreas de conhecimento em que forem vinculados;
- q) Assumir, quanto aos profissionais que atuam em nome da **CONTRATADA**, todas as providências e obrigações;
- r) Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já, excluída qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a **CONTRATADA** der causa;
- s) Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- t) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- v) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- w) Acordar com o cliente do **CONTRATANTE** previamente, os direitos de Propriedade Intelectual e/ou industrial, quando necessário;
- x) Manter arquivado por pelo menos 5 (cinco) anos, os Relatórios Parciais e Finais, em meio físico, com as devidas assinaturas dos clientes do **CONTRATANTE**.
- y) É vedado a CONTRATADA realizar divulgação do Produto Nacional SEBRAETEC, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como a captação de EMPRESAS DEMANDANTES.
- z) É vedado à CONTRATADA, quando contratada para os serviços do Produto Nacional SEBRAETEC, arcarem com a contrapartida, integral ou parcial, da EMPRESA DEMANDANTE destes serviços tecnológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviços objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA/GESTORA FINANCEIRA** o valor hora praticado pelo mesmo, informado na data da contratação, até o limite previsto pelo Edital.

§ 1º: O pagamento será realizado na forma prevista no edital, mediante apresentação de relatórios assinados pelos clientes do **CONTRATANTE** atendidos, reconhecendo a execução dos serviços, e da Nota fiscal dos serviços.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA/GESTORA FINANCEIRA** junto à Receita Federal (conjunta) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, descrever a quantidade total de horas de consultorias prestadas, o banco, conta corrente e agência para depósito e, em anexo a mesma, deverá vir o relatório “Anexo de Nota Fiscal” de serviços liberados para cobrança emitido no “Portal do Fornecedor”.

§ 1º: O documento fiscal deve, obrigatoriamente, conter os dados do tomador dos serviços, conforme cartão CNPJ, e descrever a natureza dos serviços prestados. Deverá, ainda, ser emitida em código fiscal adequado aos serviços relacionados no edital e destacar os tributos retidos na fonte. Nos casos em que haja isenção ou imunidade tributária, esta deve ser apresentada juntamente com a base legal anexadas à nota.

§ 2º: O documento fiscal e arquivo XML deverão ser emitidos e anexados no site próprio do **CONTRATANTE** até o dia 20 do mês. No caso de Nota fiscal de talão e Recibo assinado manualmente, o documento original deverá, também, ser entregue no mesmo prazo na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 3º: Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de recusa ou falta de exibição dos comprovantes acima descritos, o direito de sustar quaisquer pagamentos à **CONTRATADA/GESTORA FINANCEIRA**, até que a mesma cumpra a obrigação.

§ 4º: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos à **CONTRATADA/GESTORA FINANCEIRA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA/GESTORA FINANCEIRA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

Parágrafo Único: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA/GESTORA FINANCEIRA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Acertam as partes que é expressamente vedada a utilização da metodologia do Produto Nacional SEBRAETEC em atividade estranha a prevista no presente instrumento, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** deverá manter vínculo profissional com os consultores e/ou instrutores designados para execução do produto de sua propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato de prestação de serviços vigorará da data do aceite do contrato até a data limite de pagamento da nota fiscal referente, conforme as regras de pagamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA**, por intermédio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, durante a vigência do presente contrato, no cumprimento de suas obrigações, deverá adotar todas as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais que porventura obtenha acesso durante a execução do objeto deste instrumento, nos termos do Anexo deste instrumento e os constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018 – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** está ciente e de pleno acordo que o **CONTRATANTE** poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à EE e aos profissionais a ela vinculados, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E por estarem as partes de pleno acordo com tudo que se encontra disposto no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e seu ANEXO, a CONTRATADA/GESTORA FINANCEIRA, ADERE a esse instrumento, por meio do ACEITE da agenda e/ou consultoria do cliente no Portal Integra.

ANEXO
TERMO DE CIÊNCIA - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A **CONTRATADA** declara que foi orientada de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30 ("**SEBRAE/RS**"), conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o **SISTEMA SEBRAE** informa, em homenagem ao princípio da transparência, que realiza tratamento de dados pessoais com base no artigo 7º, V, da LGPD, que realiza o tratamento dos dados pessoais do credenciado para a execução de contrato celebrado entre as Partes, dentro das finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo **SISTEMA SEBRAE** para:

- a. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do **SISTEMA SEBRAE** em razão de suas atividades;
- b. Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- d. Realizar a comunicação oficial pelo **SISTEMA SEBRAE** ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- e. Cadastro no sistema de contratação;
- f. Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g. Comprovação das informações cadastradas;
- h. Certificação de capacidade técnica da equipe;
- i. Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- j. Certificação de regularidade com órgãos de classe;

A **CONTRATADA** está ciente que o **SEBRAE NACIONAL** e **SEBRAE/RS** poderá compartilhar os Dados Pessoais com o **SISTEMA SEBRAE** e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

No caso de compartilhamento de dados pessoais com terceirizados e parceiros comerciais, será exigido previamente consentimento específico e exclusivo a essa finalidade.

A **CONTRATADA** está ciente que o **SISTEMA SEBRAE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais meus para evitar possíveis fraudes/atualizar meu cadastro.

A **CONTRATADA** está ciente os Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo **SISTEMA SEBRAE** realizar verificação de antecedentes e diligência prévia quando for necessário ou investigar denúncias e outros fatos ilícitos que podem envolver o CREDENCIADO seja na condição de autor, vítima ou testemunha do ocorrido, resguardado o sigilo das informações e dados pessoais tratados neste contexto.

Confidencialidade

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a Dados Pessoais de titulares que estejam sob a responsabilidade do **SISTEMA SEBRAE**. A **CONTRATADA** está ciente que, diante do compromisso assumido pelo **SISTEMA SEBRAE** de tratar os Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantê-los em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Segurança da informação

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** envidará esforços para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos Dados Pessoais que terá acesso, instalando *softwares* anti-vírus nos equipamentos de minha utilização, sistemas de VPN, criptografia, dentre outras medidas técnicas e administrativas aptas a evitar incidentes com Dados Pessoais.

Revogação

A **CONTRATADA** está ciente que, a qualquer tempo, poderá se opor ao tratamento de Dados Pessoais ora informado, hipótese em que o **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais** do **SEBRAE** deverá analisar e promover a respectiva resposta em tempo adequado.

A **CONTRATADA** está ciente de que os Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **SISTEMA SEBRAE**; (iii) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; (ii) para uso exclusivo do **SISTEMA SEBRAE**, desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

A **CONTRATADA** está ciente que pode utilizar o canal de atendimento às requisições do titular disponibilizado por meio do link “<https://www.sebrae.com.br/lgpd>” para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, a **CONTRATADA** declara ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e em relação às informações sobre o tratamento dos Dados Pessoais aqui descrito, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EXECUTORA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de credenciamento no Edital 01/2011 da Solução Nacional SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia, que a (nome da Entidade Executora) possui competência e capacidade técnica para prestar serviços de consultorias tecnológicas junto as micro e pequenas empresas e/ou produtores rurais no(s) seguinte(s) tema(s), objetos deste edital: (listar os temas selecionados para credenciamento).

(Cidade da EE), xx de xx de 202x.

Assinatura do Representante legal Entidade Executora
Nome do Representante legal Entidade Executora
CNPJ:
Telefone:
e-mail:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DO SEBRAE/RS

() Declaro que na data abaixo especificada, possuo vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com empregados do **SEBRAE/RS**.

() Declaro que na data abaixo especificada, não possuo vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com empregados do **SEBRAE/RS**.

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

- 1. Cônjuge – esposo, esposa;
- 2. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
- 3. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
- 4. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó), neto (a);
- 5. Parente por consanguinidade, até 3º grau – tio (a), sobrinho (a), bisneto (a), bisavô (ó);
- 6. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro (a), genro, nora, padrasto, madrastra, enteado(a);
- 7. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a);

Em caso positivo, citar nome(s) do(s) funcionário(s) e relação de parentesco:

- 1. _____
- 2. _____
- 3. _____

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Nome do Credenciado: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO V – REGULAMENTO DO SEBRAETEC

REGULAMENTO DO SEBRAETEC 4.0

Dispõe sobre o Sebraetec (Serviços tecnológicos para Inovação, sua finalidade e regras gerais).

Capítulo I

DA DEFINIÇÃO DO SEBRAETEC

Art. 1º O Sebraetec tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados.

Art. 2º O Sebraetec é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE Nacional e SEBRAE/UF.

Art. 3º São públicos do Sebraetec:

- a) Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) as pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);
- c) os produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

Parágrafo único. Todos os públicos do Sebraetec estão condicionados ao limite de faturamento para Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Capítulo II

DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Art. 4º Os atendimentos do Sebraetec deverão estar vinculados aos seguintes tipos de serviços:

- a) Consultoria Tecnológica;
- b) Serviços metrológicos;
- c) Avaliação da conformidade;
- d) Prototipagem.

§ 1º As definições dos tipos de serviços, áreas, subáreas e o detalhamento deverão ser disponibilizadas no caderno técnico.

§ 2º Os serviços do Sebraetec serão disponibilizados por meio de fichas técnicas, que deverão ser aprovadas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC.

Art. 5º O acesso ao Sebraetec pelas EMPRESAS DEMANDANTES será limitado a 3 (três) serviços no mesmo ano.

Parágrafo único. Não poderá ser repetida a prestação do mesmo serviço para a mesma EMPRESA DEMANDANTE durante o exercício, exceto quando a ficha técnica permitir mais de um atendimento para o respectivo serviço.

Art. 6º Cada serviço do Sebraetec terá o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por EMPRESA DEMANDANTE.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores máximos para cada tipo de serviço ou ficha técnica pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC, desde que não ultrapasse o teto estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para operação do Sebraetec, os SEBRAE/UF poderão alterar a tabela de valores para cada ficha técnica considerando a realidade do mercado local, não podendo ultrapassar a tabela de valores máximos por serviço estabelecida em nível nacional.

Capítulo III
DO SUBSÍDIO

Art. 7º O acesso aos serviços ofertados pelo Sebraetec será subsidiado pelo SEBRAE Nacional da seguinte forma:

- a) O SEBRAE Nacional subsidiará o acesso aos serviços ofertados em no máximo 70% do valor do serviço aprovado para a EMPRESA DEMANDANTE.
- b) O SEBRAE/UF, a EMPRESA DEMANDANTE e/ou PARCEIROS deverão subsidiar o restante do valor do serviço aprovado, ou seja, no mínimo 30%.
- c) A soma do subsídio ofertado pelo SEBRAE Nacional (item a) somado à composição da contrapartida (item b) não poderá exceder o limite de 100% do valor do serviço contratado.
- d) O SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/UF poderão prospectar investimentos de PARCEIROS que comporão a contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE.

Capítulo IV
DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º. O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais, pela Coordenação Geral do Sebraetec e por eventualmente operacionalizar e contratar a prestação de serviços tecnológicos.

Art. 9º. O SEBRAE/UF é responsável pela gestão estadual do Sebraetec, definição dos serviços prestados no estado, sua operacionalização, o relacionamento com o cliente e o correto cumprimento do Regulamento em seu estado.

Art. 10º. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas dispostas no Caderno Técnico do Sebraetec vigente, são responsáveis pela prestação dos serviços previstos no Sebraetec às EMPRESAS DEMANDANTES.

Art. 11º. As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas ou físicas enquadradas como clientes do SEBRAE, nos termos do artigo 3º deste Regulamento, que acessam serviços tecnológicos que compõem o Sebraetec, contidos no Caderno Técnico.

Art. 12º. O COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC, formado por empregados do Sistema SEBRAE, é responsável pela definição das fichas técnicas dos serviços tecnológicos que serão prestados no Sebraetec bem como detalhamento dos serviços e definição de preços máximos, sendo cada serviço limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por EMPRESA DEMANDANTE.

Parágrafo único. O COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC será coordenado pelo SEBRAE Nacional e constituído por empregados dos Sistema SEBRAE indicados pela Diretoria Técnica do SEBRAE Nacional.

Capítulo V
DAS VEDAÇÕES

Art. 13º. É vedado o uso do Sebraetec para prestação de serviços não descritos no Caderno Técnico e que não possuam fichas técnicas validadas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC.

Art. 14º. É vedado contratar os tipos de serviços e escopos previstos no caderno técnico do Sebraetec por outra forma não prevista neste regulamento, exceto para os Editais de Inovação para Desenvolvimento Tecnológico.

Art. 15º É vedado o atendimento a Potencial empresário, Potencial empreendedor e a empresas de médio e grande porte por meio do Sebraetec, conforme Art. 3º, Parágrafo Único, que utiliza o critério de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 16º. É vedada a divulgação pública do Sebraetec pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como a captação de EMPRESAS DEMANDANTES.

Art. 17º. É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos prestar serviços no estado quando em seu quadro societário existirem:

- a) empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço;
- b) cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço.

Art. 18º. É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS, quando contratadas para os serviços do Sebraetec, arcarem com a contrapartida, integral ou parcial, da EMPRESA DEMANDANTE destes serviços tecnológicos.

Capítulo VI
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 19º. São obrigações do SEBRAE Nacional:

- I - definir as estratégias, diretrizes e normas do Sebraetec;
- II - coordenar a execução do Sebraetec em âmbito nacional;
- III - avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados;
- IV - articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional;
- V - contratar, conforme demandas e prioridades estratégicas nacionais, a prestação de serviços tecnológicos para inovação;
- VI - avaliar resultados e propor melhorias no Sebraetec;
- VII - disseminar boas práticas de operacionalização do Sebraetec;
- VIII - estabelecer o COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC;
- IX - coordenar a validação das fichas técnicas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC;
- X - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 20º. São obrigações do SEBRAE/UF:

- I - definir estratégia estadual de atuação do Sebraetec, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas;

- II - coordenar a execução do Sebraetec em âmbito estadual, realizar suas atividades de gestão e monitoramento, definindo profissionais para as atividades de avaliação dos serviços prestados;
- III - conhecer e compreender a demanda da EMPRESA DEMANDANTE, favorecendo a maior efetividade dos serviços prestados;
- IV - propor ao SEBRAE Nacional ações de execução estadual do Sebraetec;
- V - Disponibilizar ao SEBRAE Nacional, por meio de integração entre o sistema informatizado do SEBRAE/UF e do SEBRAE Nacional, informações sobre os serviços efetuados, as PRESTADORAS DE SERVIÇOS estaduais e dados sobre todos os atendimentos realizados conforme detalhamentos requisitados pelo SEBRAE Nacional;
- VI - apoiar a qualificação dos profissionais do SEBRAE/UF que operam ou atuam com o Sebraetec, buscando sempre capacitação de seus profissionais;
- VII - prospectar PRESTADORAS DE SERVIÇOS para compor e executar os atendimentos do Sebraetec;
- VIII - contratar serviços tecnológicos para atendimento as EMPRESAS DEMANDANTES conforme tipo de serviço, área temática e subárea temática definidos nas fichas técnicas do Sebraetec;
- IX - verificar a conformidade entre as entregas previstas nas propostas e o constante no relatório parcial e final apresentado pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS;
- X - realizar a avaliação dos serviços realizados pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS por meio do Sebraetec;
- XI - cumprir e fazer cumprir este Regulamento e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- XII - fazer constar nos instrumentos de contratação das PRESTADORAS DE SERVIÇOS e nos documentos com as EMPRESAS DEMANDANTES, os serviços contratados bem como o aceite por ambas as partes previamente ao início da prestação dos serviços, inclusive de forma eletrônica;
- XIII - garantir o pagamento devido do valor do serviço realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e a cobrança da contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE;
- XIV - propor ao COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC a criação de fichas técnicas de acordo com os tipos de serviços e escopos do caderno técnico do Sebraetec;

Art. 21º. São obrigações das PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

- I - prestar os serviços tecnológicos aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;

- II - corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos pelo Sebraetec, sem ônus para o SEBRAE/UF nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
- III - devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/UF, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso;
- IV - disponibilizar ao SEBRAE/UF, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- V - cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de prestação de serviços;
- VI - cumprir este Regulamento e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/UF;
- VII - responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/UF, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- VIII - garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- IX - cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no contrato, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- X - declarar que os serviços a serem prestados estão de acordo com o preço praticado pelo próprio PRESTADOR DE SERVIÇO TECNOLÓGICO no mercado.
- XI - responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/UF, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- XII - cumprir outros regulamentos e obrigações estabelecidos pelos SEBRAE/UF.

Art. 22º. São obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES:

- I - fornecer informações reais da situação da empresa bem como das demandas e resultados esperados;
- II - declarar informações atuais do porte da empresa;
- III - responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua contrapartida ao SEBRAE/UF, quando houver;
- IV - disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/UF, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a PRESTADORA DE SERVIÇOS contratada por meio do Sebraetec;
- V - responsabilizar-se pela real necessidade da demanda;

- VI - responder, quando solicitado, às avaliações e pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do Sebraetec realizadas pelo SEBRAE/UF e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas.
- VII - permitir a realização dos serviços pela PRESTADORA DE SERVIÇO, provendo a mesma o acesso as informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao SEBRAE/UF ou PRESTADORA DE SERVIÇO.
- VIII - responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/UF, à PRESTADORA DE SERVIÇO ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

Art. 23º. São obrigações do COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC:

- I - disponibilizar fichas técnicas dos serviços tecnológicos para os SEBRAE/UF;
- II - validar, excluir ou incorporar fichas técnicas ao portfólio do Sebraetec;
- III - analisar as demandas dos SEBRAE/UF de incorporação ou revisão das fichas técnicas;
- IV - manter no portfólio do Sebraetec serviços que atendam às necessidades das EMPRESAS DEMANDANTES e que possuam viabilidade de execução e aderência ao caderno técnico;
- V - definir preços máximos para cada ficha técnica.

Capítulo VII
DA CONTRATAÇÃO

Art. 24º. As contratações dos serviços definidos no Sebraetec deverão ser regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS).

Parágrafo único. Em hipótese nenhuma, os serviços do Sebraetec poderão ser prestados por meio de Convênios quando o partícipe executor do convênio também se configurar como PRESTADORA DE SERVIÇO na mesma ação, ou seja, todos os serviços tecnológicos para inovação realizados pelo Sebraetec deverão seguir as modalidades de contratação definidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

Art. 25º. Para a contratação dos serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS selecionada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal conforme critérios definidos pelo SEBRAE/UF.

Art. 26º. Para efeito de contratação de qualquer serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇOS selecionada deverá entregar ao SEBRAE/UF declaração de NÃO estar sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em

licitação ou contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral ou com as entidades integrantes do “Sistema S”.

Art. 27º. Todos os contratos celebrados, ou documentos equivalentes, observarão os limites de valores estabelecidos pelo SEBRAE Nacional ou SEBRAE/UF

Parágrafo Único. A liberação para execução do serviço somente poderá ser realizada quando já houver a solicitação e o aceite da prestação de serviço por parte da(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S), inclusive de forma eletrônica.

Art. 28º. O SEBRAE/UF e SEBRAE Nacional não serão responsáveis por eventuais prejuízos que a PRESTADORA DE SERVIÇOS venha a causar à EMPRESA DEMANDANTE, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico demandado pelo cliente.

Capítulo VIII

DO MONITORAMENTO

Art. 29º. Para operação do Sebraetec, deverá haver o monitoramento permanente pelo SEBRAE/UF, utilizando-se de orientações disponibilizadas pelo SEBRAE Nacional.

Art. 30º. Os recursos para suporte à negócios do Sebraetec poderão ser disponibilizados aos SEBRAE/UF pelo SEBRAE Nacional e a execução destes é condicionada as regras estabelecidas pelo SEBRAE Nacional.

Capítulo IX

DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Art. 31º. Os bens materiais e imateriais produzidos na execução do objeto do contrato de prestação de serviços pertencerão à EMPRESA DEMANDANTE, caso não haja qualquer acordo prévio que estabeleça o contrário.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. A prestação de serviços tecnológicos descritos no Caderno Técnico do Sebraetec por um SEBRAE/UF implica na aceitação tácita de todas as regras que compõem o Sebraetec, dispostas nos seus documentos de instrução.

Art. 33º. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE Nacional.

Art. 34º. Este Regulamento entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. Os SEBRAE/UF terão até 30 de junho de 2019 para aderir a este regulamento, podendo, até essa data, operacionalizar o Sebraetec com as regras do Regulamento 2.4.

Art. 35º. Fica, a partir de 01 de julho de 2019, revogado o Regulamento 2.4 do Sebraetec aprovado pela Resolução DIREX nº 2416/16 de 14/12/2016.

ANEXO VI – CADERNO TÉCNICO SEBRAETEC



© 2018. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

Informações e contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia

SGAS 605 – Conjunto A – CEP: 70200-904 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3348-7218

www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Robson Braga de Andrade

Diretor-Presidente

Guilherme Afif Domingos

Diretora Técnica

Heloisa Regina Guimarães de Menezes

Diretor de Administração e Finanças

Vinícius Lages

Unidade de Inovação

Gerente

Célio Cabral de Sousa Júnior

Gerente Adjunto

Paulo Puppim Zandonadi

Coordenação Técnica

Arthur Guimarães Carneiro

Anna Patrícia Teixeira Barbosa

Equipe Técnica

Anna Patrícia Teixeira Barbosa
Arthur Guimarães Carneiro
Hulda Oliveira Giesbrecht

SUMÁRIO

Apresentação 51

Parâmetros gerais dos Serviços Tecnológicos do Sebraetec..... 52

Serviços Tecnológicos do Sebraetec 53

Tipo de serviço 54

 Consultoria Tecnológica 55

 Serviços metrológicos 56

 Avaliação da Conformidade..... 58

 Prototipagem 59

Áreas temáticas 60

Subáreas Temáticas..... 61

 Produção e Qualidade 61

 Mapeamento e Melhoria de Processos..... 61

 Cadeia de suprimentos..... 62

 Gestão da Qualidade..... 63

 Certificação / Inspeção 65

 Design 66

 Design de Ambiente 66

 Design de Comunicação 67

 Design de Produto..... 68

 Design de Serviço 69

 Sustentabilidade 70

 Gestão da sustentabilidade 70

 Saúde e Segurança do Trabalho 71

 Eficiência Energética 72

 Água, Ar e Solo 73

 Resíduos 74

Desenvolvimento Tecnológico 75

 Gestão da inovação..... 75

 Planejamento Tecnológico 76

 Transformação Digital 77

 Melhoria genética e Biotecnologia 78

 Desenvolvimento de Produto..... 79

 Propriedade Intelectual..... 80

Ficha Técnica 81

 Modelo de Ficha Técnica 81

Apresentação

O Sebraetec é um produto nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) cujo objetivo é garantir aos seus clientes o acesso a serviços tecnológicos para inovação, por meio da melhoria de processos, produtos e serviços ou da introdução de inovação nos mercados.

O funcionamento deste produto se baseia nos moldes de uma plataforma, onde o Sebrae conecta os pequenos negócios a uma rede de prestadores de serviços tecnológicos. Desta forma, o Sebraetec facilita o acesso dos pequenos negócios aos serviços tecnológicos para inovação disponíveis no mercado.

A efetiva promoção do acesso, no entanto, passa pela organização e pela classificação desses serviços, de modo a permitir ao Sebrae a definição de um modelo de oferta e de operação de tais serviços, assim como a organização de um portfólio nacional.

A estruturação desse portfólio tem seu desdobramento nas coordenações estaduais, que recebem uma orientação objetiva sobre o escopo de atendimento do Sebraetec e de seus critérios de oferta para os pequenos negócios.

Em complemento, para o cliente do Sebrae, o estabelecimento de um modelo de oferta permite uma melhor compreensão dos benefícios que um serviço tecnológico para inovação pode trazer para a sua empresa e, por conseguinte, da importância de se investir em inovação e tecnologia para a competitividade do seu negócio.

Este Caderno Técnico cumpre o objetivo de definir parâmetros de oferta dos serviços que integram o portfólio do Sebraetec. Aqui são elencados os elementos que orientam a formação desse portfólio e que permitem objetivar a demanda do cliente e o serviço a ser prestado.

Os parâmetros definidos neste Caderno Técnico visam orientar o entendimento, de forma objetiva, das necessidades dos pequenos negócios relacionadas aos seus processos produtivos, e ao mesmo tempo, simplificar a organização e classificação dos serviços tecnológicos do portfólio do Sebraetec.

Parâmetros gerais dos Serviços Tecnológicos do Sebraetec

O Sebraetec atua com um portfólio de serviços tecnológicos voltados às necessidades dos pequenos negócios para a inovação de processo, produto ou serviço.

Assim, cada serviço ofertado no âmbito do Sebraetec é classificado conforme: 1) o **tipo de serviço**; 2) a **área e a subárea temática**; e 3) a **ficha técnica**.

O tipo de serviço delimita a natureza dos atendimentos que podem ser prestados no Sebraetec. É estratégico que este produto nacional seja aplicado de forma individual para cada cliente, adaptando-se aos níveis de maturidade dos negócios, às realidades locais e às necessidades dos principais segmentos da economia brasileira.

A classificação quanto a área e subárea visa agrupar os serviços tecnológicos em seus respectivos temas, bem como delimitar os escopos para elaboração das fichas técnicas de atendimento no âmbito do Sebraetec. Além disso, essa classificação também facilitará a busca pelos serviços do portfólio Sebraetec conforme as demandas dos clientes.

O último nível de classificação é a ficha técnica, cujo objetivo é detalhar o serviço tecnológico ofertado no âmbito do Sebraetec, bem como as entregas que as prestadoras de serviços deverão fazer para o cliente atendido. O conjunto das fichas técnicas é considerado o portfólio do Sebraetec.

A próxima página contempla o esquema do Sebraetec nas classificações de tipos de serviço, áreas e subáreas e, na sequência, estão as descrições das classificações bem como o modelo para criação de uma ficha técnica.

Serviços Tecnológicos do Sebraetec

Consultoria tecnológica



Serviços metrológicos



Avaliação da conformidade



Prototipagem



Tipo de serviço

Os serviços tecnológicos para inovação do Sebraetec visam orientar ou intervir na empresa para sua melhoria produtiva ou para o desenvolvimento de novo processo, produto ou serviço, com vistas a promover incremento tecnológico focado na competitividade. São classificados em 4 tipos de serviço:

- e) **Consultoria Tecnológica:** serviços que visam orientar os pequenos negócios para definirem e adequarem seus processos, produtos e serviços, com vistas à inovação. Este serviço pode ser utilizado para realizar a avaliação situacional de determinado processo(s), produto(s) ou serviço(s), a fim de fornecer orientações específicas a serem adotadas; apontar fontes e tendências tecnológicas; orientar o uso estratégico de informação tecnológica; bem como orientar o desenvolvimento de serviço, produto ou melhoria de processo a fim de guiar o desenvolvimento tecnológico para geração de inovações na empresa.

- f) **Serviços metrológicos:** serviços de natureza laboratorial, abrangidos pela Metrologia Científica e Industrial e pela Metrologia Legal, que considera investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra, conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as incertezas de medição correspondentes aos padrões utilizados.

- g) **Avaliação da Conformidade:** serviços utilizados para demonstrar que os requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema ou organismo são atendidos.

- h) **Prototipagem:** serviço que visa à produção (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, com a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, características, entre outros).

Consultoria Tecnológica	
Conceito	Serviços tecnológicos especializados que visam: realizar uma avaliação situacional ou orientar a adequação de processo(s), produto(s) ou serviço(s), com indicações específicas a serem adotadas como medida de melhoria de algum fator produtivo ou condição identificada; desenvolvimento de serviço, produto ou melhoria de processo, com vistas à incorporação de inovação tecnológica nas empresas. Serviços de interpretação dos resultados de buscas em bases de patentes, redação de patentes, elaboração da documentação para registros de desenho industrial, consultoria para implementação de normas técnicas e regulamentos técnicos, com vistas a apontar fontes e tendências tecnológicas, orientar o uso estratégico de informação tecnológica e determinar o estado da técnica em temas específicos, para guiar o desenvolvimento tecnológico e a geração de inovações na empresa.
Abordagem	Individual.
Requisitos	Delimitação de processo(s), produto(s) ou serviço(s) a serem contemplados na prestação do serviço e a área/subárea temática relacionada.
	Metodologias de análise, abordagem e implementação da avaliação/adequação, com objetivos, etapas e entregas definidos.
Entregas esperadas	Relatório sobre o(s) processo(s), a(s) tecnologia(s), o(s) produto(s) ou o(s) serviço(s) avaliados que contemple plano de ação para a empresa.
	Relatório final para o cliente, com todas as etapas e o desenvolvimento da adequação do(s) processo(s), produto(s) ou serviço(s) trabalhados;
	Fornecimento de melhorias técnicas ao processo, produto ou serviço;
Forma de avaliação	Verificação da conclusão das entregas.
	Verificação da satisfação do cliente.
Subáreas adequadas	Todas, EXCETO para a subárea Certificação/Inspeção.
Observações	A Consultoria tecnológica não prevê os investimentos físicos e financeiros para melhoria ou adequação no(s) processo(s), produto(s) ou serviço(s). O serviço vai até a entrega dos relatórios, dos planos de ação e dos demais documentos pertinentes. O desenvolvimento da adequação pode requerer uma análise ou um levantamento de requisitos que poderá ser realizado nas etapas iniciais do serviço.

Serviços metrológicos		
Conceito	Serviços de natureza laboratorial abrangidos pela Metrologia Científica e Industrial* e pela Metrologia Legal**, que considera investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as incertezas de medição correspondentes aos padrões utilizados.	
Abordagem	Individual.	
Requisitos	Laboratórios com escopos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), homologados pelas redes metrológicas estaduais ou credenciados pelas entidades regulamentadoras.	
	Definição do objetivo do resultado da análise.	
Entregas esperadas	Relatório descritivo da análise/calibração/ensaio/apreciação/verificação realizada no produto que apresente ao cliente, de forma clara e detalhada, as conclusões obtidas.	
Forma de avaliação	Verificação da satisfação do cliente.	
Subáreas adequadas	Certificação / Inspeção	Desenvolvimento de Produto
	Água, Ar e Solo	Resíduos
	Gestão da Qualidade	
Observações	São possibilidades de atuações do serviço, separadamente ou em conjunto: - Análise laboratorial; - Calibração; - Ensaio laboratorial; - Apreciação técnica de modelo; e/ou - Verificação metrológica inicial. A Metrologia é a ciência que abrange todos os aspectos teóricos e práticos relativos às medições, qualquer que seja a incerteza em qualquer campo da ciência ou tecnologia. Notas: * Metrologia Científica e Industrial é uma ferramenta fundamental no crescimento e inovação tecnológica, promovendo a competitividade e criando um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e industrial em todo e qualquer país (Fonte: Inmetro).	

	** Metrologia Legal é parte da Metrologia relacionada às atividades resultantes de exigências obrigatórias, referentes às medições, às unidades de medida, aos instrumentos e aos métodos de medição, que são desenvolvidos por organismos competentes (Fonte: Inmetro).
--	---

Avaliação da Conformidade	
Conceito	Serviços utilizados para demonstrar que os requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema ou organismo são atendidos.
Abordagem	Individual.
Requisitos	Delimitação do(s) processo(s), produto(s), serviço(s) ou sistema(s) avaliados(s).
	Metodologia de trabalho, com etapas de realização definidas.
Entregas esperadas	• Visita de auditoria ou inspeção para avaliação do(s) processo(s), produto(s), serviço(s) ou sistema(s) realizada; • Relatório de inspeção ou auditoria final com pontos de conformidade/não-conformidade.
Forma de avaliação	Visita de auditoria/inspeção realizada e relatório de avaliação da conformidade concluídos e, nos casos pertinentes, certificado emitido.
	Verificação da satisfação do cliente.
Subárea adequada	Certificação / Inspeção
Observações	• Não serão aceitos serviços de avaliação da conformidade em que seja necessário o pagamento antecipado das visitas ou de outra parte da prestação de serviço. Assim como nos demais tipos de serviços do Sebraetec, o pagamento deverá ser realizado mediante entrega pela prestadora de serviço. • Os serviços de avaliação da conformidade podem contemplar a certificação inicial e a manutenção da certificação.

Prototipagem		
Conceito	Serviço que visa à produção (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, com a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, peso, entre outros).	
Abordagem	Individual.	
Requisitos	Elaboração de projeto que contenha especificações suficientes dos requisitos para a produção de um protótipo funcional.	
	Metodologia de trabalho, com etapas de produção definidas.	
Entregas esperadas	- Relatório da elaboração do protótipo para o cliente; - Produção do protótipo funcional. - Desenvolvimento de novos materiais, produtos ou dispositivos, a fim de estabelecer novos procedimentos, sistemas e serviços ou mesmo melhorar os já existentes;	
Forma de avaliação	Verificação do protótipo.	
	Verificação da satisfação do cliente.	
Subárea adequada	Transformação Digital	Desenvolvimento do Produto
Vedações	Produção de lotes-piloto.	
Observações	- O valor gasto com matéria-prima poderá representar no máximo 70% do valor total do serviço. - Um protótipo é um modelo original (ou uma situação de teste) que inclui todas as características técnicas e as funções do novo produto ou processo. Protótipos são modelos construídos para simular a aparência e/ou funcionalidade de um produto/serviço em desenvolvimento. Por meio de um protótipo, que é uma representação do produto/serviço, os clientes podem interagir, avaliar, alterar e aprovar as características marcantes do produto/serviço. - Durante o processo de desenvolvimento de um protótipo não é necessário representar todas as funcionalidades do produto/serviço final. O protótipo poderá conter somente a funcionalidade que atenda aos objetivos do teste, avaliação ou simulação. - Os serviços de prototipagem destinados a demandas do segmento da economia criativa consideram o desenvolvimento de versões digitais (como o caso de protótipo de espetáculos musicais e shows e de protótipo de conteúdo transmídia). - Os serviços de prototipagem inseridos na subárea Transformação Digital consideram o desenvolvimento de versões digitais de soluções (aplicativos, plataformas)	

Áreas temáticas

O Portfólio Sebraetec classifica os serviços tecnológicos segundo a **área temática** em:

- a) **Produção e Qualidade:** ações que permitam conhecer e melhorar os processos produtivos das empresas, desde o recebimento das matérias-primas até a disponibilização do produto/serviço para o cliente final, incluindo melhorias que visam aumento de produtividade, melhoria da qualidade e redução de custos. Também inclui ações que orientem as empresas na adequação de seus processos e produtos para atender requisitos especificados em normas e regulamentos técnicos, assim como serviços que permitem a compreensão do grau de conformidade de um produto, processo ou serviço a requisitos mínimos estabelecidos em normas ou regulamentos técnicos bem como na introdução de mecanismos na empresa que lhe ajudem na gestão da qualidade do negócio e dos produtos/serviços.

- b) **Design:** processo intelectual, técnico e criativo de concepção, que contempla planejamento e desenvolvimento de projeto, focado no usuário, com uma abordagem integrada de produto, serviço, comunicação e/ou ambiente para a empresa.

- c) **Sustentabilidade:** gestão sustentável na empresa, considerando os pilares ambiental, econômico e social. Abordagem na qual a empresa busca não só o resultado econômico, mas também os resultados ambiental e social, procurando, além disso, alinhamento às exigências de mercado. Nessa perspectiva, o bem-estar das pessoas, a preservação da natureza e os lucros estão integrados ao negócio e não podem ser dissociados.

- d) **Desenvolvimento Tecnológico:** ações que visam desenvolver e melhorar os produtos das empresas, bem como planejar, adequar ou implementar novas tecnologias e inovações nas empresas para que elas possam obter novos processos e produtos/serviços que atendam de forma personalizada suas demandas. Incluem as ações para apoiar o desenvolvimento experimental, as ações das fases finais de desenvolvimento e, fundamentalmente, a introdução de inovações de produto e de processo que são novas para a empresa, mas não necessariamente para o mercado, assim como as ações relacionadas à propriedade intelectual e à gestão da inovação.

Subáreas Temáticas

Produção e Qualidade

PRODUÇÃO E QUALIDADE	
Mapeamento e Melhoria de Processos	
Descritivo	Trata do mapeamento e melhoria de processos para identificar e padronizar a forma de produção/operação atual, aplicar diagnósticos tecnológicos para os processos produtivos da empresa e realizar análises/avaliações sobre a produção/operação da empresa. Apoia também ações para o aumento da capacidade produtiva, facilitação do processo de fabricação ou diminuição de recursos e insumos no processo produtivo, a fim de minimizar os custos de produção e aumentar a produtividade.
Atuação	• Gestão de processos (modelagem dos processos)*. • Mapeamento de processos. • Indicadores de desempenho da produção. • Dimensionamento de recursos produtivos (máquinas, insumos etc.). • Projeto de Layout. • Adequação de layout; • Layout da produção; • Estudo de tempos e métodos. • Mapeamento do fluxo de valor. • Melhoria de processos. • Boas práticas de fabricação. • Redução de desperdícios. • Estudo de ampliação da capacidade produtiva. • Estudo de projetos de ergonomia.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica
Observações	* Nota Gestão de processos: identificação da geração de valor, processos primários e de suporte, levantamento, análise dos processos e definição e estabelecimento de indicadores de desempenho. Nesta subárea estão incluídos os seguintes serviços: • Manufatura enxuta (lean manufacturing)/just in time (JIT); • Lean office; • Sistema Kanban; • Housekeeping (5S).

PRODUÇÃO E QUALIDADE	
Cadeia de suprimentos	
Descritivo	Planejamento e controle de processos, materiais, fluxos de informação e atividades logísticas dentro da empresa e de sua cadeia de suprimentos.
Atuação	• Estratégias operacionais na cadeia de suprimentos. • Projeto de gerenciamento da cadeia de suprimentos. • Planejamento de centros de distribuição. • Planejamento, programação e controle da produção. • Distribuição física e transporte – estoques e inventários. • Lean logistics.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica
Observações	Inventários e estoques são fundamentais na área de cadeia de suprimentos e são aqui contemplados.

PRODUÇÃO E QUALIDADE	
Gestão da Qualidade	
Descritivo	Atividade coordenada no sentido de possibilitar a melhoria de produtos/serviços com vistas a garantir a satisfação das necessidades dos clientes relacionadas ao que está sendo oferecido, ou ainda, a superação de suas expectativas. Inclui as ações de controle, bem como medições aplicadas na garantia da qualidade de processos, produtos e serviços. Em muitos casos, a qualidade mínima requerida está descrita por meio de normas/regulamentos técnicos: Norma técnica – estabelece as expectativas em relação a um produto, processo, serviço ou sistema de gestão, quanto a requisitos de qualidade, de desempenho, de segurança, ambientais, procedimentos, formas, dimensões, classificações e terminologias, cuja observância não é obrigatória. Regulamento técnico – documento aprovado por órgãos governamentais em que se estabelecem as características de um produto ou dos processos e dos métodos de produção a ele relacionados, incluídas as disposições administrativas aplicáveis, cujo cumprimento é obrigatório. Também pode incluir prescrições em matéria de terminologia, símbolos, embalagem, marcação ou etiquetagem aplicáveis a um produto, processo ou método de produção, ou tratar exclusivamente delas.
Atuação	• Implementação de metodologias e de Sistema de Gestão da Qualidade; • Planos de manutenção; • Adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e regulamentos técnicos. • Implantação de boas práticas e de sistemas de gestão da segurança do alimento nas cadeias produtivas de alimentos, do campo à mesa, incluindo a Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle (APPCC). • Adequação às normas de rotulagem e etiquetagem. • Calibração de instrumentos de medição. • Análises e ensaios de materiais e produtos.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica. • Serviços Metrológicos
Observações	• Inclui os serviços de adequação a normas setoriais, nacionais, regionais e protocolos privados – Associação Mercosul de Normalização (AMN); Comissão Panamericana de Normas Técnicas (Copant) – e internacionais – Organização Internacional para Normalização (do inglês International Organization for Standardization – ISO); Comissão Eletrotécnica Internacional (do

	inglês International Electrotechnical Commission – IEC); União Internacional de Telecomunicações (do inglês International Telecommunication Union – ITU); Programa da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (Codex Alimentarius); protocolos Global Gap; protocolos da Organização Nacional de Acreditação (ONA), dentre outros. • Inclui os serviços de adequação de produtos, serviços e empresas para registro, autorização e homologação junto a entidades regulamentadoras – tais como Anvisa, Anatel, Inmetro. • Inclui serviços relativos à Metrologia Científica, à Metrologia Industrial e à Metrologia Legal e medições em Física, Química, Biologia, Engenharia, Bioquímica, Ciência Alimentar e Medicina Laboratorial. • Adequação às normas de Saúde e Segurança no Trabalho será trabalhada na subárea Saúde e Segurança no Trabalho e adequação às normas ambientais e de sustentabilidade será trabalhada na subárea de Gestão da Sustentabilidade.
Vedações	• O Sebrae não pagará as taxas referentes às GRU para registro, autorização e homologação de produtos, serviços e empresas.

PRODUÇÃO E QUALIDADE	
Certificação / Inspeção	
Descritivo	A certificação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão é, por definição, realizada por terceira parte, para executar a avaliação da conformidade de um ou mais desses objetos a requisitos preestabelecidos em normas e regulamentos técnicos. A inspeção refere-se ao exame de um projeto de produto, produto, processo, organização, empresa ou instalação e determinação de sua conformidade com requisitos específicos ou, com base no julgamento profissional, com requisitos gerais.
Atuação	• Certificação de sistemas de gestão. • Certificação de produtos e serviços. • Certificação de organizações e empresas. • Verificação de desempenho. • Inspeção. • Auditorias. • Ensaios.
Tipos de serviço	• Serviços metrológicos; • Avaliação da Conformidade
Observações	As certificações, na modalidade compulsória ou voluntária, incluem: • certificação de produtos orgânicos; • certificação da produção integrada; • certificação da segurança do alimento; • certificação Globalgap; • certificação de conteúdo local; • certificação de manejo florestal e cadeia de custódia; • certificação e homologação de produtos para telecomunicações; • certificação digital regulamentada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI; • avaliação e certificação da qualidade de serviços de saúde.
Vedações	É vedada a auditoria para certificação de pessoa física.

Design

DESIGN	
Design de Ambiente	
Descritivo	Atividade de arquitetura e design relacionada ao planejamento e ao desenvolvimento de projetos aplicados aos ambientes internos envolvendo soluções estéticas, técnicas e funcionais voltadas à experiência do usuário.
Atuação	• Design de ambientes de varejo (vitrines, expositores); • Design de ambientes corporativos; • Design de fachada; • Design de expositor de ponto de venda; • Design de quiosque de ponto de venda; • Layout de ambiente de loja; • Visual merchandising;
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica
Observações	• A atuação nessa subárea contempla o projeto do uso e da ocupação dos espaços, de modo a otimizar o conforto, a estética, a saúde e a segurança de acordo com as normas técnicas de acessibilidade, ergonomia, conforto luminoso, térmico e acústico devidamente homologadas pelos órgãos competentes, respeitando as vedações e regulamentações dos conselhos de classe. As entregas devem ser manualizadas em cadernos técnicos, plantas, maquetes; • Ao desenvolver um projeto de fachada, deve-se respeitar as regulamentações locais, estaduais ou nacionais.
Vedações	• O designer de interiores não pode realizar ou assinar projetos que envolvam obras estruturais; somente profissionais de arquitetura e engenharia civil.

DESIGN	
Design de Comunicação	
Descritivo	Atividade do <i>design</i> aplicada ao planejamento, ao projeto e ao desenvolvimento de soluções de comunicação visual, por meio da articulação e da organização de elementos visuais e textos sobre diversos suportes envolvendo requisitos estéticos formais de funcionalidade, de tecnologia, de âmbito emocional, de uso, de processos e de produção.
Atuação	• Comunicação visual; • Design da identidade visual e criação de marca; • Naming; • Redesign de marcas e identidade visual; • Desenvolvimento de gestão de marcas (branding); • Design de embalagem (rótulo); • Design editorial; • Ilustração; • Sinalização de ambientes internos; • <i>Place branding</i>;
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica
Observações	• É necessário, ao se desenvolver um serviço de naming e projeto de identidade visual e marca, o designer consultar, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o nome que será sugerido ao cliente e orientá-lo sobre a necessidade de registro da marca junto ao instituto; • Ao final do desenvolvimento de um trabalho de criação de marca e identidade visual, deve ser entregue ao cliente um Manual de Identidade Visual contendo os arquivos da marca em vetor, em imagem e as aplicações com descrição e detalhamentos técnicos; • O trabalho de gestão de marcas (branding) é mais complexo que uma identidade visual. Constitui o desenvolvimento estratégico da marca em todos os pontos de contato do consumidor com a empresa do cliente demandante. Conta com um trabalho de imersão na empresa-cliente, definição de valores, propósito e desenvolvimento de um brand book, entre outras entregas; • A produção de textos e fotos não é uma atividade do designer gráfico e deve ser entregue pelo cliente. Informações técnicas a serem incluídas nos rótulos das embalagens, como, por exemplo, informações nutricionais, também devem ser repassadas ao designer pelo cliente; • Essa subárea temática também pode ser definida como design gráfico.

DESIGN	
Design de Produto	
Descritivo	Atividade de design relacionada ao planejamento e ao projeto que envolvem soluções estéticas formais, de funcionalidade, de tecnologias, de âmbito emocional, de uso, de processos e de soluções de produção aplicadas a um produto, sistema ou conjunto de produtos.
Atuação	• Design de embalagem (estrutura); • Design de máquinas e ferramentas; • Design de produtos intermediários e finais; • Design de superfície (texturas bi e tridimensionais); • Planejamento e desenho de coleções de produtos.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica
Observações	• Também estão incluídos no design de produto, intermediário e final, o design de produtos artesanais; • Serviços de design de produto devem considerar o ecodesign. Trata-se de atividade de design que dá especial relevância a critérios ambientais na concepção dos objetos, procurando reduzir ao máximo seu impacto sobre a natureza; • A entrega dos projetos é o detalhamento técnico do produto.

DESIGN	
Design de Serviço	
Descritivo	Atividade de design relacionada ao planejamento e ao projeto de soluções, criativas e inovadoras, para proporcionar experiências de uso e de âmbito emocional aos usuários. As soluções podem ser aplicadas a um serviço ou a um sistema de serviços. É o conjunto de elementos e fatores relativos à experiência do usuário (UX) com um determinado produto, sistema ou serviço cujo resultado gera percepção positiva ou negativa.
Atuação	• Definições dos relacionamentos com o usuário; • Definições dos canais de atuação e dos procedimentos de atendimento ao usuário; • Definição das estruturas para o serviço (equipamentos e produtos); • Definição das rotinas dos serviços; • Aplicação de ferramentas como jornada do cliente e <i>design thinking</i> (entre outras) para auxiliar na identificação de melhorias dos serviços; • Usabilidade de sites, aplicativos e interfaces com o usuário (UX);
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica
Observações	• Para essa subárea de serviço, a experiência do usuário inclui todas as emoções, crenças, preferências, percepções, respostas físicas e psicológicas, comportamentos e realizações dos usuários que ocorrem antes, durante e após o uso; • As entregas desse serviço devem ser manualizadas; • O foco das entregas de design de serviços é diferente da consultoria em gestão de processos. A atuação com design de serviços busca o entendimento de todas as etapas do serviço, com o objetivo de desenhá-lo em todos os momentos de interação com o cliente. A consultoria em gestão de processos tem o foco na melhoria de processos e nas atividades da empresa.

Sustentabilidade

SUSTENTABILIDADE	
Gestão da sustentabilidade	
Descritivo	Grupo de ações gerenciais do empreendimento que visa à diminuição/eliminação do impacto socioambiental negativo de suas atividades, inclusas as ações de adequação à legislação ambiental vigente.
Atuação	• Indicadores de desempenho ambiental. • Avaliação de Impacto Social e Ambiental. • Diagnóstico empresarial de sustentabilidade. • Adequação de empresas a critérios de sustentabilidade. • Produção Mais Limpa. • Plano de Controle Ambiental (PCA). • Sistema de Gestão Ambiental (SGA). • Cadastro Ambiental Rural (CAR). • Avaliação de ciclo de vida de produto/Rotulagem Ambiental. • Licenciamento ambiental. • Controle da poluição industrial. • Elaboração de plano e implantação de programas de gestão ambiental. • Plano de adequação à legislação ambiental. • Promoção de adaptações necessárias à acessibilidade aos espaços físicos da empresa, tanto do público interno quanto do cliente.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica
Observações	• Inclui a abordagem à conservação da biodiversidade – variabilidade de organismos vivos de todas as origens, abrangendo, entre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte – compreendendo, ainda, a diversidade de espécies, entre espécies e de ecossistemas. • Na eventual necessidade de pagamento de taxas decorrentes do serviço demandado – como aquelas exigidas por órgãos responsáveis, por exemplo – caberá à empresa demandante realizar o pagamento.

SUSTENTABILIDADE	
Saúde e Segurança do Trabalho	
Descritivo	Ações gerenciais do empreendimento que visa prevenir acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, garantindo a integridade física e saúde dos trabalhadores por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Tais normas trazem importantes disposições sobre fiscalização, equipamentos de proteção individual, edificações, instalações elétricas, manuseio de materiais, dentre outras que, se efetivamente cumpridas, representam uma grande possibilidade de prevenção de acidentes do trabalho.
Atuação	• Segurança e Saúde no Trabalho (SST). • Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA); • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); • Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); • Adequação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); • Ergonomia.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica
Observações	• Na eventual necessidade de pagamento de taxas decorrentes do serviço demandado – como aquelas exigidas por órgãos responsáveis, por exemplo – caberá à empresa demandante realizar o pagamento.
Vedações	• Exames e consultas médicas.

SUSTENTABILIDADE	
Eficiência Energética	
Descritivo	Grupo de ações que visa à eficiência energética e à utilização de fontes alternativas de energia.
Atuação	• Avaliação das condições gerais de fornecimento de energia elétrica e alternativas tarifárias. • Elaboração/adequação de projeto de arquitetura bioclimática (considera clima e aproveita recursos da natureza – sol, vento, vegetação e chuva). • Avaliação de viabilidade, elaboração de projetos e adequação para uso de energias alternativas (por exemplo: solar fotovoltaica, eólica, biomassa, etc.). • Avaliação e planejamento de sistemas eficientes de iluminação. • Avaliação e planejamento de sistemas eficientes de condicionamento ambiental e refrigeração industrial. • Avaliação de máquinas e motores quanto à eficiência energética; • Avaliação e elaboração de sistemas eficientes de ar comprimido e aquecimento elétrico. • Avaliação comparativa entre o projeto elétrico aprovado pela concessionária e o existente na empresa; • Avaliação dos dispositivos de segurança elétrica na instalação dos equipamentos.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica.
Observações	• Os serviços para adequação da empresa com vistas à obtenção do selo de eficiência do Procel estão previstos na área temática de qualidade, na subárea temática de normalização/regulamentação técnica. • Os serviços para certificação/etiquetagem da empresa com vistas à obtenção do selo de eficiência do Procel estão previstos na área temática de qualidade, na subárea temática de avaliação da conformidade. • Na eventual necessidade de pagamento de taxas decorrentes do serviço demandado – como aquelas exigidas por órgãos responsáveis, por exemplo – caberá à empresa demandante realizar o pagamento.

SUSTENTABILIDADE	
Água, Ar e Solo	
Descritivo	Grupo de ações que visa à adequação dos processos da empresa para análise, prevenção, combate e redução das emissões de poluentes e dos efeitos da degradação da água, ar e solo na empresa ou propriedade rural.
Atuação	• Elaboração de inventários de emissões locais. • Monitoramento da qualidade do ar. • Definição de áreas prioritárias para o controle de emissões. • Adoção de sistemas de tratamento das emissões antes do seu lançamento à atmosfera. • Definição de matérias-primas, insumos e combustíveis com menor impacto na qualidade do ar. • Uso de técnicas substitutas às queimadas. • Uso de técnicas redutoras de emissões a partir de movimentação de solo. • Uso de técnicas redutoras de emissões a partir de pulverização de fertilizantes e/ou agrotóxicos. • Uso racional e aproveitamento de água de chuva em indústrias, empreendimentos rurais, estabelecimentos comerciais e de serviços. • Reutilização de efluentes industriais e agroindustriais. • Reutilização de águas de serviços (águas cinzas). • Monitoramento e eficiência de Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para empresas e estabelecimentos rurais. • Práticas de conservação de água e de solos para o produtor rural. • Captação de água subterrânea e superficial. • Tecnologias para tratamento de água. • Tecnologias para redução do consumo de água.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica; • Serviços Metrológicos;
Observações	• Na eventual necessidade de pagamento de taxas decorrentes do serviço demandado – como aquelas exigidas por órgãos responsáveis, por exemplo – caberá à empresa demandante realizar o pagamento.

SUSTENTABILIDADE	
Resíduos	
Descritivo	Grupo de ações que visa ao gerenciamento de resíduos líquidos ou sólidos gerados a partir da atividade produtiva. Pode ser no âmbito do reuso de materiais, da reciclagem, da coleta seletiva e de qualquer ação que contribua para a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
Atuação	• Plano para gestão integrada de resíduos empresariais (industriais, urbanos, rurais orgânicos e inorgânicos). • Tratamento de resíduos. • Avaliação da viabilidade econômica na cadeia de resíduos. • Mapeamento e plano de implantação de logística reversa. • Mapeamento da cadeia de resíduos. • Avaliação de resíduos vendáveis em um empreendimento. • Diagnóstico, classificação e análise dos resíduos sólidos produzidos. • Análise da destinação e reaproveitamento de materiais. • Redução da poluição e tratamento dos resíduos produzidos.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica; • Serviços Metrológicos.
Observações	Na eventual necessidade de pagamento de taxas decorrentes do serviço demandado – como aquelas exigidas por órgãos responsáveis, por exemplo – caberá à empresa demandante realizar o pagamento.

Desenvolvimento Tecnológico

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
Gestão da inovação	
Descritivo	Consiste na criação de condições para que ocorra o processo contínuo e permanente de produção de inovações na empresa. São considerados os processos de inovação em produtos e processos, inovação organizacional e inovação no modelo do negócio.
Atuação	• Planejamento do sistema de gestão da inovação. • Implementação ou melhoria de processos e/ou métodos que favoreçam a gestão da inovação na empresa. • Implementação de indicadores de inovação.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
Planejamento Tecnológico	
Descritivo	O planejamento tecnológico da empresa auxilia na estruturação, desdobramento, comunicação e estabelecimento da visão de futuro da organização e na sua integração com os planos de mercado, produto e tecnologia, estabelecendo uma relação entre as necessidades futuras de mercado, a tecnologia atual da empresa, a tendência da tecnologia no mundo, programas de pesquisa e desenvolvimento. Permite a empresa, tomar decisões que otimizam os investimentos de capital em P&D e que, ao mesmo tempo, estão alinhados com a estratégia da empresa, que pode ser detalhada com um mapa da evolução de tecnologias e produtos que não foram ainda desenvolvidos ou que precisam ser atualizados.
Atuação	• Planejamento estratégico tecnológico; • <i>Technology Roadmapping</i>; • Mapeamento e prospecção de tecnologias; • Modernização tecnológica; • Definição de tecnologias oportunas para a empresa; • Orientação sobre a implementação de tecnologias digitais adequadas para os objetivos da empresa; • Identificação de padrões, recursos, funcionalidades e tendências de mercado no projeto para o posicionamento digital.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
Transformação Digital	
Descritiv o	Consiste em planos de ação para implementação de tecnologias digitais e adaptação às tendências tecnológicas, tais como Internet das Coisas, Indústria 4.0 (ou manufatura avançada), Inteligência Artificial, Big Data, Business Intelligence, VR e VA, sistemas automatizados, entre outros, que visam dinamizar e aperfeiçoar os mecanismos de funcionamento no processo produtivo e da inteligência de dados da empresa. Também envolve um conjunto de ações aplicadas nos meios digitais (internet, canais de comunicação e interação remota e tecnologias móveis).
Atuação	• Serviços de coleta, análise e inteligência de dados; • Building Information Modeling (BIM); • Projeto detalhado, com planejamento dos serviços e das ações a serem implementados para tecnologias digitais e definição do nível de automação e digitalização; • Elaboração do Plano de Utilização de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação mais adequado ao tipo de negócio e ao perfil do consumidor. • Consultoria tecnológica de configuração e uso das ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) a serem implementadas na empresa. • Desenvolvimento de interface para ambientes digitais (front end e back end). • Planos de Ação em torno da divulgação e da comercialização de serviços e produtos em meio on-line; • Desenvolvimento, melhorias ou customizações de ambientes tecnológicos na web, conforme necessidades apontadas no planejamento; • Canais digitais para comércio eletrônico; • Planejamento e adequação para operação com e-commerce.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica • Prototipagem
Vedaçõe s	• Compra de mídias digitais de qualquer formato ou para qualquer canal existente (Adwords, Facebook Ads, etc.). • Desenvolvimento de intranets e extranets; • Hospedagem em host de websites, portais corporativos ou blogs em qualquer plataforma existente ou a ser desenvolvida pela prestadora; • Compra de domínios na web, URL e endereços eletrônicos; • Produção e/ou monitoramento de conteúdos para os canais digitais. • Contratos de manutenção de sistemas informatizados; • Aquisições ou customizações de ferramentas de TIC de mercado (softwares prontos/de prateleira – programas de computador desenvolvidos para comercialização em grande escala); • Desenvolvimento, customizações ou aquisições de sistemas de informação/softwares (exemplos: ERP – planejamento de recursos corporativos; CRM – gestão de relacionamento com o cliente; softwares para controle financeiro, contábil, de gestão; entre outros).

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
Melhoria genética e Biotecnologia	
Descritivo	A melhoria genética consiste em técnicas utilizadas em plantas e animais que visam aumentar a frequência de alelos desejáveis em uma população animal ou vegetal, de forma a criar espécies mais produtivas e/ou resistentes. Já a biotecnologia é um conjunto de técnicas que envolvem a manipulação de organismos vivos para modificação de produtos. Além do uso dos microrganismos como vetores de modificações, também é possível interferir de forma controlada e intencional no DNA das espécies para desenvolver novas variedades de plantas com diferentes características genéticas de maneira muito precisa.
Atuação	• Fertilização in Fitro; • Inseminação artificial; • Biotécnicas de reprodução; • Outras técnicas de melhoria genética e biotecnologia.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica.

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
Desenvolvimento de Produto	
Descritivo	Desenvolvimento de novos produtos com o objetivo de gerar inovações na empresa. Elaboração de projetos complexos (composição química, resistência física, sistema elétrico/eletrônico, características funcionais e técnicas) e/ou prototipação para novas máquinas, equipamentos e produtos que atendam demandas específicas e personalizadas para as empresas.
Atuação	• Soluções tecnológicas específicas desenvolvidas sob medida para intervenções em produtos e serviços. • Manufatura digital; • Ensaios Investigativos; • Prototipagem; • Nanotecnologia; • Elaboração de fichas técnicas de produtos; • Análise e melhoria da composição/fórmula e dos materiais de produtos;
Tipos de serviço	• Consultoria tecnológica; • Serviços metrológicos; • Prototipagem.
Vedações	• Desenvolvimento, aquisição ou customização de softwares.
Observações	• Serviços que visam o desenho do produto e que se encaixem na atuação descrita na subárea Design de Produto não devem ser realizados na subárea “Desenvolvimento de Produto”

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
Propriedade Intelectual	
Descritivo	Envolve ações de busca, análise e pedidos de concessão dos ativos de propriedade intelectual (patentes, desenho industrial, cultivares, programa de computador e topografia de circuitos integrados) das empresas.
Atuação	• Formulação da busca. • Interpretação dos resultados da busca. • Elaboração de relatório descritivo. • Preenchimento de formulário dos órgãos competentes. • Atendimento às exigências dos órgãos competentes. • Elaboração de recurso.
Tipos de serviço	• Consultoria Tecnológica.
Observações	• Essa subárea temática abrange o apoio no depósito de patente no âmbito do Sistema Internacional de Patente – Tratado de Cooperação de Patentes (PCT). • Os serviços desta subárea de propriedade intelectual só poderão ser realizados quando a própria empresa demandante for a titular/proprietária dos ativos.
Vedações	• Registro de Marca. • O Sebrae não pagará as taxas administrativas e de manutenção referentes às Guias de Recolhimento da União (GRU) aos órgãos competentes. • Serviços de acompanhamento continuado do processo junto ao INPI. • Ativos que não sejam de propriedade/titularidade do CNPJ da empresa demandante.

Ficha Técnica

As fichas técnicas serão nacionais, havendo uma Comissão para validação, atualização, revisão e incorporações de novos serviços ao Sebraetec.

A Comissão terá a responsabilidade de avaliar as sugestões dos UFs, decidir sobre quais serviços apresentam viabilidade de serem executados no Sebraetec (levando em consideração demanda x custo x PST), disseminar o portfólio do Sebraetec, além de definir métodos de precificação e outros requisitos para as fichas técnicas.

1.1.1. Modelo de Ficha Técnica

NOME	Nome da Ficha Técnica
UNIDADE	Sebrae/UF
RESPONSÁVEL	Técnico responsável
1. TEMA	Conforme áreas previstas no Caderno Técnico do Sebraetec. Observação: No SAS, todos os serviços do Sebraetec serão classificados no tema “Inovação”
2. SUBTEMA	Conforme subáreas previstas no Caderno Técnico do Sebraetec.
3. CATEGORIA DE SERVIÇO	“Acesso a Serviços de Terceiros”
4. TIPO DE SERVIÇO / INSTRUMENTO	“Acesso a Serviço Tecnológico” / Conforme os tipos de serviço previstos no Caderno Técnico do Sebraetec.
5. MODALIDADE	Presencial, à distância ou ambos
6. PÚBLICO ALVO	MEI, ME, EPP, Produtor Rural, Artesão
7. SETOR INDICADO	AGRONEGÓCIOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS
8. MACROSEGMENTO	Caso a solução seja voltada para um macrosegmento específico (Opcional)
09. DESCRIÇÃO	1) Descrever o conteúdo e as etapas do serviço tecnológico desta ficha técnica;

	2) Descrever quais entregas a Prestadora de Serviço Tecnológico deverá fornecer na realização do serviço;
10. ARGUMENTO DE VENDA	1) Indicar os benefícios e os resultados esperados do serviço tecnológico desta ficha técnica (Este texto também serve como “Justificativa” da necessidade do serviço); 2) Descrever quais os pré-requisitos necessários para o cliente poder ser atendido com o serviço desta ficha técnica (Opcional)
11. ESTRUTURA E MATERIAIS NECESSÁRIOS	Indicar os recursos necessários para aplicação do serviço tecnológico (equipamentos, materiais, etc.) (Opcional)
12. PREÇO MÁXIMO	Indicar os preços máximos para esta ficha técnica, com base em pesquisa de mercado e/ou método de precificação. Observação: podem ser definidos preços máximos conforme o perfil do cliente atendido.
13. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DEMANDANTE	Descrever as responsabilidades da Empresa Demandante para que o serviço tecnológico possa ser executado com a qualidade esperada (Opcional)
14. RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇOS	Descrever as responsabilidades da Prestadora de Serviço para que o serviço tecnológico possa ser executado com a qualidade esperada (Opcional)
15. PERFIL DESEJADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO	Descrever as competências, experiências e o perfil desejado para a Prestadora de Serviço (Opcional)
16. PRÉ DIAGNÓSTICO	Incluir pré diagnóstico ou questões de dimensionamento da demanda, quando for o caso (Opcional)
17. OBSERVAÇÕES	Campo para considerações adicionais, vedações e instruções.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o representante legal da (pessoa jurídica) designa para o exercício da função de preposto/Coordenador Técnico da Entidade Executora a pessoa abaixo qualificada. O preposto/Coordenador Técnico da Entidade Executora terá a responsabilidade de ser a pessoa de contato com o SEBRAE/RS para o recebimento de ofertas de prestação de serviços e esclarecimento de dúvidas de toda ordem, bem como dar suporte quanto aos procedimentos e regras operacionais.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Dados do **Preposto/Coordenador Técnico**:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA –
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A **CONTRATADA** declara que foi orientada de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010- 190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30 ("**SEBRAE/RS**"), conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o **SISTEMA SEBRAE** informa, em homenagem ao princípio da transparência, que realiza tratamento de dados pessoais com base no artigo 7º, V, da LGPD, que realiza o tratamento dos dados pessoais do credenciado para a execução de contrato celebrado entre as Partes, dentro das finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo **SISTEMA SEBRAE** para:

- k. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do **SISTEMA SEBRAE** em razão de suas atividades;
- l. Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- m. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- n. Realizar a comunicação oficial pelo **SISTEMA SEBRAE** ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, *e-mail*, SMS, *WhatsApp*, etc.);
- o. Cadastro no sistema de contratação;
- p. Contato com os responsáveis legais e equipe;
- q. Comprovação das informações cadastradas;
- r. Certificação de capacidade técnica da equipe;
- s. Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- t. Certificação de regularidade com órgãos de classe;

A **CONTRATADA** está ciente que o **SEBRAE NACIONAL** e **SEBRAE/RS** poderá compartilhar os Dados Pessoais com o **SISTEMA SEBRAE** e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

No caso de compartilhamento de dados pessoais com terceirizados e parceiros comerciais, será exigido previamente consentimento específico e exclusivo a essa finalidade.

A **CONTRATADA** está ciente que o **SISTEMA SEBRAE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais meus para evitar possíveis fraudes/atualizar meu cadastro.

A **CONTRATADA** está ciente os Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo **SISTEMA SEBRAE** realizar verificação de antecedentes e diligência prévia quando for necessário ou investigar denúncias e outros fatos ilícitos que podem envolver o CREDENCIADO seja na condição de autor, vítima ou testemunha do ocorrido, resguardado o sigilo das informações e dados pessoais tratados neste contexto.

Confidencialidade

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a Dados Pessoais de titulares que estejam sob a responsabilidade do **SISTEMA SEBRAE**. A **CONTRATADA** está ciente que, diante do compromisso assumido pelo **SISTEMA SEBRAE** de tratar os Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantê-los em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Segurança da informação

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** envidará esforços para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos Dados Pessoais que terá acesso, instalando *softwares* anti-vírus nos equipamentos de minha utilização, sistemas de VPN, criptografia, dentre outras medidas técnicas e administrativas aptas a evitar incidentes com Dados Pessoais.

Revogação

A **CONTRATADA** está ciente que, a qualquer tempo, poderá se opor ao tratamento de Dados Pessoais ora informado, hipótese em que o **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais** do **SEBRAE** deverá analisar e promover a respectiva resposta em tempo adequado.

A **CONTRATADA** está ciente de que os Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **SISTEMA SEBRAE**; (iii) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; (ii) para uso exclusivo do **SISTEMA SEBRAE**, desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

A **CONTRATADA** está ciente que pode utilizar o canal de atendimento às requisições do titular disponibilizado por meio do link “<https://www.sebrae.com.br/lgpd>” para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, a **CONTRATADA** declara ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e em relação às informações sobre o tratamento dos Dados Pessoais aqui descrito, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

**TERMO DE CIÊNCIA –
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

**ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA –
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

- 1) A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que na data abaixo especificada, tomou conhecimento das situações e das sanções disciplinares passíveis ao não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

- 2) Serão passíveis de sanções de advertência e/ou suspensão as ocorrências das situações listadas abaixo:
 - a) Não aplicar a metodologia de acordo com a orientação recebida. Neste caso, será considerado:
 - I. Não utilização dos recursos disponibilizados pela solução;
 - II. Qualquer alteração de datas ou horários de realização sem notificação prévia ao **Sebrae RS** e sem aprovação do gestor;
 - III. Não cumprimento da carga horária prevista na metodologia;
 - IV. Não cumprir o horário de contratação junto ao cliente;
 - V. Não entrar em contato com cliente em até 48 horas após o aceite da contratação.

 - b) Não informar à área responsável ou à regional do **Sebrae RS**, sobre sua ausência temporária sem razão fundamentada ou notificação prévia, se esta prejudicar alguma consultoria em andamento;

 - c) Não realizar, em todo ou em parte, algum serviço de consultoria para o qual foi contratado sem notificação prévia ao **Sebrae RS**;

 - d) Não aplicar e/ou violar a avaliação de clientes;

 - e) Receber uma nota decorrente da pesquisa de avaliação de cliente inferior a 7,0 (sete) e/ou apresentar baixo desempenho na prestação dos serviços, a critério de avaliação interna do **Sebrae RS**;

 - f) Não comparecer, sem aviso prévio a uma consultoria. Neste caso, além da aplicação da sanção, será cobrada uma multa referente ao primeiro encontro da contratação. O profissional ficará em ausência no sistema até que o valor seja quitado;

 - g) Realizar atividades sem formalização da contratação;

 - h) Desistir do serviço após a formalização do aceite, sem justificativa.

 - i) Solicitar que outro profissional, sem ser o contratado ou o preposto indicado no credenciamento, realize contato com cliente para fins de marcação visitas ou de retorno sobre o andamento do serviço contratado.

- 3) Poderá ser aplicada a sanção ADVERTÊNCIA, na primeira ocorrência de qualquer situação listada acima.
- 4) Na recorrência da sanção que foi motivo de advertência, poderão ser aplicadas as sanções abaixo previstas:

Ocorrência	Penalidade a ser aplicada
Faltas previstas nas alíneas “b”, “d”, “e” “f” e “h”	Suspensão por 3 (Três) Meses
Faltas previstas nas alíneas “a”, “c” e “g”	Suspensão por 6 (Seis) Meses
Na terceira ocorrência das faltas previstas nas alíneas “a”, “c” e/ou “g”	Descredenciamento

- 5) Na recorrência de reclamação de cliente sobre a mesma situação, analisada e considerada grave pelo **Sebrae RS**, poderá a empresa credenciada ser **ADVERTIDA, SUSPENDIDA e/ou DESCREDENCIADA**.
- 6) A pessoa jurídica credenciada poderá, ainda, ser descredenciada quando:
 - a) Devolver uma consultoria em um prazo inferior a 48 horas úteis da realização. Neste caso, além da aplicação da sanção, poderá cobrada uma multa referente ao primeiro encontro da contratação;
 - b) Não mantiver sigilo sobre as particularidades do **Sebrae RS** e dos clientes;
 - c) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contratos mantidos em nome do **Sebrae RS**;
 - d) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo **Sebrae RS** para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do mesmo;
 - e) Cobrar qualquer valor a título de honorários dos clientes ou ressarcimento de despesas relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **Sebrae RS**;
 - f) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae ou articular parcerias em nome do **Sebrae RS**, sem a sua prévia autorização;
 - g) Substituir profissional inicialmente designado pela pessoa jurídica credenciada por outro profissional, sem aviso prévio ao **Sebrae RS** e sua respectiva anuência, com a devida justificativa que não cause prejuízo à atividade contratada;
 - h) Utilizar a logomarca do **Sebrae RS** como referência para a realização de serviços não contratados, ou utilizar a logomarca do **Sebrae RS** em assinaturas, cartões de visita, portais/sites, corporativos e outros canais, sem autorização prévia da Instituição;

- i) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae;
 - j) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
 - k) Realizar trabalhos junto a clientes do **Sebrae RS** sem ter participado dos alinhamentos específicos;
 - l) Recusar-se a entregar ou firmar “*termos de cessão de direitos autorais patrimoniais*”, caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
 - m) Alterar o seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria;
 - n) Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na Junta Comercial, Cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
 - o) Não prestar serviços ao **Sebrae RS** durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos. Neste caso, ocorre o descredenciamento de forma automática;
 - p) Ocorrerem ações judiciais/administrativas, inclusive recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação, que possam comprometer a capacidade de atendimento da pessoa jurídica ou causar risco ao **Sebrae RS**;
 - q) Deixar de entregar qualquer documentação prevista neste Edital e/ou solicitada pelo **Sebrae RS**;
 - r) Apresentar informações inverídicas;
 - s) Coletar assinatura do cliente em relatório sem cumprimento integral da carga horário estabelecida no produto.
 - t) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
 - u) Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018;
- 7) Independentemente das sanções previstas acima, poderá o **Sebrae RS** ADVERTIR, SUSPENDER e/ou DESCREDENCIAR em situações específicas de descumprimento ao presente Edital, considerando a gravidade do fato.

TERMO DE CIÊNCIA
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____